

LEI N.º 635, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG

Publicado no Quadro de Publicações da Prefeitura e/ou na Rede Mundial de Computadores (Internet), na forma da Lei Orgânica Municipal e da legislação vigente.

Em 26/06/2019.
Victor B. R. Mendes
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 158 da Lei Orgânica do Município e no artigo 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Cabeceira Grande, compreendendo:

- I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677- 8093 / 3677- 8044 / 3677-8077

site: www.pmcg.mg.gov.br e-mail: gabin@pmcg.mg.gov.br

(Fls. 2 da Lei n.º 635, de 26/6/2019)

IX – autorização para o Município auxiliar custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;

X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

XI – definição de critérios para início de novos projetos;

XII – o aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XIII – definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIV – incentivo à participação popular; e

XV – disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, as Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2020 encontram-se relacionadas no Anexo de Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, constante desta Lei.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária para 2020 conterá demonstrativo da observância das prioridades e metas estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2020 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2020 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

(Fls. 3 da Lei n.º 635, de 26/6/2019)

CAPÍTULO III

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgão, unidade, subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Art. 4º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da Lei;
- II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000; e
- VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

(Fls. 4 da Lei n.º 635, de 26/6/2019)

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput* deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I – demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o artigo 2º, IV, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000;

II – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e na educação básica, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento do disposto na Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000;

V – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000; e

VI – demonstrativo das receitas e despesas por fonte de recursos.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2020, projetadas ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa das receitas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de

(Fls. 5 da Lei n.º 635, de 26/6/2019)

sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. Os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão à Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura de Cabeceira Grande, até 15 (quinze) dias antes do prazo definido no *caput* deste artigo, os estudos e estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e os órgãos da administração indireta do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal da Fazenda, até 15 de julho de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Consultoria Jurídica, Legislativa, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Seção I

Das Diretrizes Específicas para o Orçamento de Investimento

Art. 12. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, II, da Constituição Federal, será apresentado para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

(Fls. 6 da Lei n.º 635, de 26/6/2019)

Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I – gerados pela empresa;
- II – oriundos de transferências do Município;
- III – oriundos de operações de crédito internas e externas; e
- IV – de outras origens, que não as compreendidas nos incisos I, II e III deste artigo.

Seção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários ao pagamento da dívida de curto e longo prazo.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e na Resolução n.º 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

(Fls. 7 da Lei n.º 635, de 26/6/2019)

Art. 16. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução n.º 43, de 2001, do Senado Federal.

Seção III

Da Definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída por recursos do orçamento fiscal e da seguridade social e será equivalente a 10% (dez por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos fiscais imprevistos, reservas técnicas do Regime Próprio de Previdência Social e demais créditos adicionais.

Parágrafo único. A reserva de contingência formada por recursos do Regime Próprio de Previdência Social não será inferior a 10% (dez por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2020.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE PESSOAL E DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Seção I

Das Disposições sobre a Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras e administrativa, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 1º Além de observar as normas previstas no *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

(Fls. 8 da Lei n.º 635, de 26/6/2019)

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, serão adotadas as medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

§ 3º O conceito da terminologia despesa total com pessoal refere às despesas do ente da federação, no caso do Município de Cabeceira Grande (Poder Executivo e Poder Legislativo), nos termos do disposto no caput do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 4º Havendo o extrapolamento do índice da despesa total com pessoal (limite prudencial ou limite legal do Município), apurar-se-á qual dos Poderes do Município deu causa à superação do respectivo limite para todos os efeitos, notadamente para aqueles previstos na Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Seção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2020 a despesa total de pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 20. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

(Fls. 9 da Lei n.º 635, de 26/6/2019)

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos procedimentos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e procedimentos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços; e

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo 20 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU –, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

(Fls. 10 da Lei n.º 635, de 26/6/2019)

VIII – revisão das isenções sobre tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos; e

XI – instituição de novo e atualizado Código Tributário Municipal.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, notadamente:

I – possuir estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 2 (dois) seguintes;

II – guardar compatibilidade e atender o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias respectiva;

III – possuir demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

IV – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no inciso I deste artigo, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; e

V – estar em conformidade e atender os princípios da gestão pública, dentre eles o da Legalidade, da Responsabilidade Fiscal que compreende, dentre outros, vedação à renúncia indevida de receita, vedação à geração de déficit, equilíbrio fiscal e planejamento orçamentário e, observar, ainda, o Princípio da Harmonia e Separação dos Poderes.

(Fls. 11 da Lei n.º 635, de 26/6/2019)

Parágrafo único. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Art. 23. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 24. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o *superávit* primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 25. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício 2020 deverão estar acompanhados dos documentos previstos nos artigos 14 e 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, atendido o disposto no artigo 22 desta Lei.

Art. 26. As estratégias para busca e manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

- a) implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário; e
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos em dívida ativa.

II – para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

(Fls. 12 da Lei n.º 635, de 26/6/2019)

- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores; e
- c) redução de horas extras, otimização das despesas com cargos comissionados e outros ajustes na despesa total com Pessoal e Encargos Sociais.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2020, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

(Fls. 13 da Lei n.º 635, de 26/6/2019)

§ 1º A Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas nos Programas de Apoio às Políticas Públicas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO IX

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 30. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas às:

I – entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada; e

III – entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá atender às exigências previstas na Lei Municipal n.º 292, de 2009 e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.024, de 14 de dezembro de 2015, regulamentadas pelo Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016.

(Fls. 14 da Lei n.º 635, de 26/6/2019)

Art. 31. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária, proteção ao meio ambiente, esportes, lazer e pesquisa científica; e/ou

II – associações de representação de municípios ou consórcios intermunicipais, desde que estes últimos sejam constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal que participem da execução de programas municipais.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de auxílios e contribuições, as entidades públicas e/ou privadas sem fins lucrativos deverão atender as exigências previstas na Lei Municipal n.º 292, de 2009 e na Lei Federal n.º 13.019, de 2014.

Art. 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica, no âmbito do Município, que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 33. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do artigo 25 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Lei deverão ser precedidas da aprovação do plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas, na elaboração de tais instrumentos, as exigências da Lei Municipal n.º 292, de 30 de março de 2009, e do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal n.º 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.024, de 14 de dezembro de 2015, regulamentadas pelo Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016.

(Fls. 15 da Lei n.º 635, de 26/6/2019)

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo os caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

Art. 36. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do artigo 26 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e sejam observadas as condições definidas na Lei Municipal n.º 292, de 2009, na Lei Municipal n.º 460, de 15 de abril de 2015 e na Lei Federal n.º 13.019, de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.024, de 14 de dezembro de 2015, regulamentadas pelo Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016.

Parágrafo único. As normas previstas no *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – e aos casos aludidos no parágrafo único do artigo 3º da Lei Municipal n.º 292, de 2009.

Art. 37. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos de sua administração indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o artigo 167, VI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 38. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de

(Fls. 16 da Lei n.º 635, de 26/6/2019)

competência de outros entes da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida de aprovação do plano de trabalho e da celebração de convênio.

CAPÍTULO XI

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos de 2020, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo encaminharão ao órgão central de planejamento do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação dos orçamentos de 2020, os seguintes demonstrativos:

I – as metas bimestrais de arrecadação de receitas, de forma a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000; e

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município, se houver, até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos de 2020.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

(Fls. 17 da Lei n.º 635, de 26/6/2019)

CAPÍTULO XII

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 40. Além da observância das prioridades e metas definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2020 e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público; e
- IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2020, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2020.

CAPÍTULO XIII

DO APROVEITAMENTO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 41. A compensação a que alude o § 2º do artigo 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão, devidamente demonstrada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 1º A fonte de recursos da margem de expansão de que trata o *caput* deste artigo será formada, exclusivamente, por redução permanente de despesa ou por aumento permanente de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

(Fls. 18 da Lei n.º 635, de 26/6/2019)

§ 2º Cada Poder manterá controle rigoroso sobre os valores já aproveitados da margem de expansão a que alude o *caput* deste artigo.

CAPÍTULO XIV

DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

Art. 42. Para os fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor anual não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, nos casos de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, respectivamente.

§ 1º Os valores correspondentes aos limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 1993, deverão ser atualizados com base no índice oficial adotado pelo Município para os efeitos da definição de despesa irrelevante prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º Não se aplicam aos atos, incluídos os projetos de lei, cujas despesas sejam consideradas irrelevantes nos termos do disposto no *caput* deste artigo, as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

CAPÍTULO XV

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR

Art. 43. O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 44. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2020, mediante regular processo de consulta; e

(Fls. 19 da Lei n.º 635, de 26/6/2019)

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPÍTULO XVI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. As modificações a que se refere o *caput* deste artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 46. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e da Constituição Federal.

§ 1º A Lei Orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos, quando for o caso.

Art. 47. A abertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964.

Art. 48. Em atendimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e no artigo 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, integram a presente Lei anexos consubstanciados por quadros e demonstrativos especificados no Sumário apenso ao presente Diploma Legal.

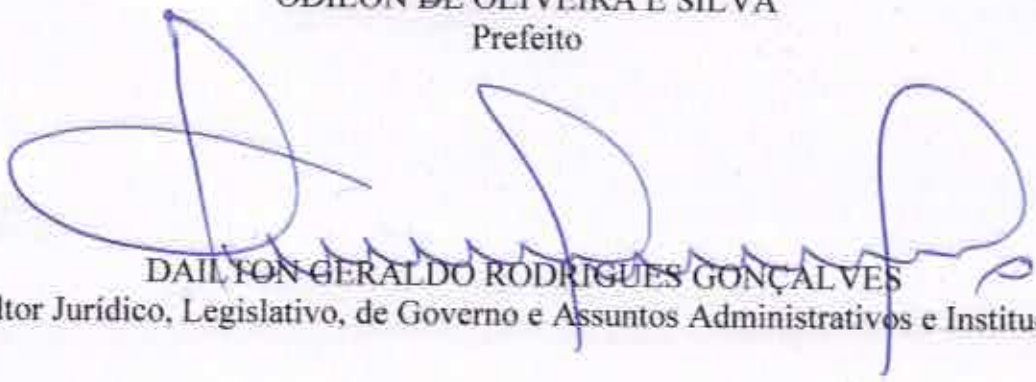
Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Fls. 20 da Lei n.º 635, de 26/6/2019)

Cabeceira Grande, 26 de junho de 2019; 23º da Instalação do Município.



ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito



DAILFON GERALDO RODRIGUES GONÇALVES
Consultor Jurídico, Legislativo, de Governo e Assuntos Administrativos e Institucionais.



ADAIR ROBERTO SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
CRCMG 106535/O-4

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE

Estado de Minas Gerais

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

LEI MUNICIPAL N.º 635 DE 26 DE JUNHO DE 2019

ANEXOS

Vigência: Exercício de 2020

Órgãos Consolidados:

Prefeitura;

Câmara;

SANECAB;

PREVCAB/RPPS;

Fundo Municipal de Saúde.



SUMÁRIO

TABELA DE INFLAÇÃO OFICIAL DOS ÚLTIMOS 18 ANOS (Fonte: Banco Central do Brasil – BACEN)

QUADRO 1 – RELATÓRIO DE ÍNDICES OFICIAIS

QUADRO 2 – FATORES PARA ESTABELECIMENTO DE VALORES CONSTANTES

QUADRO 3 – DEMONSTRATIVO DO CENÁRIO ECONÔMICO

QUADRO 4 – DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO DA DESPESA

QUADRO 5 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA (PROJEÇÃO DA RECEITA PARA O PERÍODO 2019/2022)

QUADRO 5 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA (PROPOSTA DE AJUSTE DA RECEITA PARA O PERÍODO 2019/2022)

QUADRO 5 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020) DIVERSOS ANEXOS

QUADRO 6 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DA DESPESA (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020) DIVERSOS ANEXOS

QUADRO 7 – METAS ANUAIS – RESULTADO NOMINAL

QUADRO 8 – METAS ANUAIS – RESULTADO PRIMÁRIO

QUADRO 9 – AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

QUADRO 10 – METAS FISCAIS COMPARADAS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

QUADRO 11 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

QUADRO 12 – ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

QUADRO 13 – RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

QUADRO 14 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

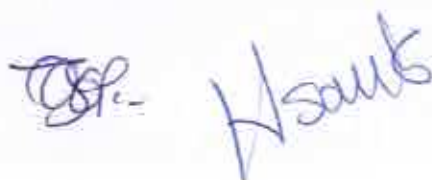
QUADRO 15 – ANEXO DE METAS FISCAIS – DOCC

QUADRO 16 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

QUADRO 17 – RECEITA E DESPESA DO RPPS/PREVCAB

QUADRO 18 – PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS/PREVCAB

QUADRO 19 – ANEXO DE METAS E PRIORIDADES PARA 2020



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais
(Lei de Diretrizes Orçamentárias)

Exercício de 2020

Esfera do PIB: Federal

Percentual do PIB para o exercício de 2019:	3,00%		
Valor do PIB previsto para o exercício de 2018:	7.229.200.000,00		
Valor do PIB realizado para o exercício de 2018:	6.800.000.000,00		
Percentual do PIB previsto para os próximos exercícios:	2020 2,40%	2021 2,30%	2022 2,60%
Valor do PIB previsto para os próximos exercícios:	2020 7.801.500.000,00	2021 8.429.000.000,00	2022 9.056.500.000,00

Fonte das informações do PIB: http://www.planejamento.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/pldo_2018_anexo_i_-_metas_fiscais.pdf

Descrição: ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO								Sigla: IPCA
Percentual Mensal:	Mar/2018	0,00	Jun/2018	0,00	Set/2018	0,00	Dez/2018	0,00
	Abr/2018	0,00	Jul/2018	0,00	Out/2018	0,00	Jan/2019	0,00
	Mai/2018	0,00	Ago/2018	0,00	Nov/2018	0,00	Fev/2019	0,00
Índices Oficiais de:	2017	2,95	2018	3,75				
Previsão para:	2019	3,89	2020	4,00	2021	3,75	2022	3,75

Fonte das informações: https://www.bcb.gov.br/BANCO_CENTRAL_DO_BRASIL_-_BACEN

Índices de correção mensal:	Fatores Previstos para:	2020	106,400	Fatores Previstos para:	2017	1,0779
Mar/2018		2021	106,050		2018	1,0389
Abr/2018		2022	106,350		2019	1,0000
Mai/2018					2020	1,0400
Jun/2018					2021	1,0790
Jul/2018					2022	1,1195
Ago/2018						
Set/2018						
Out/2018						
Nov/2018						
Dez/2018						
Jan/2019						
Fev/2019						

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 2 - Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Exercício de 2020

Crescimento do PIB

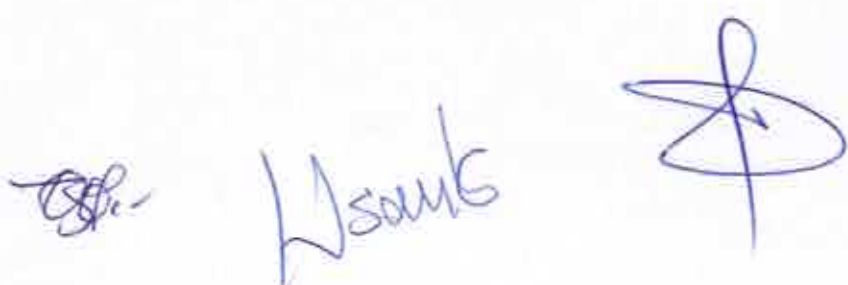
Fonte :	2,40	2,30	2,60
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação			
Fonte : https://www.bcb.gov.br/BANCO_CENTRAL_DO_BRASIL_-_BACEN	4,00	3,75	3,75

$[1 + (\text{Taxa de Inflação de 2020}/100)] + \text{Crescimento do PIB}$	2020	1,0400
$\{[1 + (\text{Taxa de Inflação de 2020}/100)] \times [1 + (\text{taxa de Inflação de 2021}/100)]\} + \text{Crescimento do PIB de 2021}$	2021	1,0790
$\{[1 + (\text{Taxa de Inflação de 2020}/100)] \times [1 + (\text{taxa de Inflação de 2021}/100)]\}$	2022	
$[1 + (\text{Taxa de Inflação de 2022}/100)] + \text{Crescimento do PIB 2022}$		1,1195

Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação

Fonte índice : https://www.bcb.gov.br/BANCO_CENTRAL_DO_BRASIL_-_BACEN

Fonte PIB :	2,95	3,75	3,89
{1}	2019		1,0000
{{1+(Taxa de Inflação de 2018/100}} x {1+(taxa de Inflação de 2019/100}}}	2018		1,0389
{{1+(Taxa de Inflação de 2017/100}} x {1+(taxa de Inflação de 2018/100}}}	2017		
(1 + (Taxa de Inflação de 2019/100))			1,0779



Receita	Percentual (%)
Cód. Cenário	1 - EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE ORÇAMENTÁRIA E INTRA ORÇAMEN
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal 2.00
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal 2.00
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros 2.00
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa 2.00
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros 2.00
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal 5.75
1.1.1.8.01.4.2	ITBI - Multas e Juros 2.50
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal 6.50
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros 2.50
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa 2.00
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros 2.00
1.1.2.1.02.1.1	Taxa de Fisc. Instalação - TFI - Princ. 3.75
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ. 3.75
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal 5.00
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS Servidor Civil Inativo - Principal 5.00
1.2.1.8.01.3.1	CPSSS Servidor Civil Pens. - Principal 5.00
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ. 3.75
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ. 3.75
1.3.2.1.00.4.1	Remu. dos Recur. do Regime Próprio de Pr 12.50
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ. 3.75
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Selet 2.00
1.6.3.8.01.1.1	Serviços Hospitalares - Principal 3.75
1.6.3.8.01.2.1	Serv. Registro Análís/ Controle - Princ. 3.75
1.6.3.8.01.3.1	Serv. Radiológicos/Laboratoriais - Princ 3.75
1.6.3.8.01.4.1	Serv. Ambulatoriais - Princ 3.75
1.6.3.8.01.9.1	Outros Serv. de Saúde - Princ 3.75
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal 3.75
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal 10.00
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ. 10.00
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ. 10.00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal 3.75
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte Comp.Financ.R.Hídricos Princ. 3.75
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ. 3.75



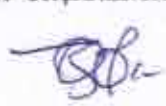
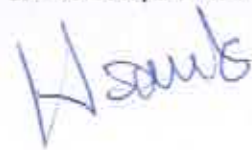
Receita	Percentual (%)
1.7.1.8.02.9.1	Outras T.Comp. F. Expl. Rec. Nat. Princ. 3,75
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec.SUS - A. Básica - Principal 3,75
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Ün 3,75
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ. 4,00
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Prog.Dinh. D. Escola-PDDE Princ. 3,75
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ. 7,00
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ. 3,75
1.7.1.8.06.1.1	ICMS -Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal 3,75
1.7.1.8.08.1.1	Transf. Adv.Emendas Parlamentares-Princ. 3,75
1.7.1.8.10.1.1	Transf. Convênios União p/ SUS Princ. 5,00
1.7.1.8.10.2.1	Transf. Conv.União D.P. Educação Princ. 5,00
1.7.1.8.10.5.1	Transf.Conv. União d. P.S. Básico Princ. 5,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transf. de Conv. da União -Princ. 5,00
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ 5,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ. 5,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal 12,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal 10,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ. 3,75
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ. 3,75
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ. 5,00
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados - Educação Princ. 5,00
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. Estados - Princ. 5,00
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ. 5,00
1.7.4.0.00.1.1	Transf. de Instituições Privadas -Princ. 3,75
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ. 10,00
1.9.1.0.01.1.1	Multas Prev. Legislação Espec. Princ. 3,75
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal 3,75
1.9.9.0.03.1.1	Comp. Financeiro RPPS Servidores Princ. 3,75
1.9.9.0.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal 3,75
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal 10,00
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Mul. Jur. 5,00
2.1.1.2.00.1.1	Oper. de Créd. Contratuais - Mercado Int 10,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - 5,00
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal 5,00
2.4.1.8.08.1.1	Transf.Advindas Em.Par.Individ.Principal 10,00

Receita	Percentual (%)
2.4.1.8.10.1.1	Transf. Convênios União p/ o SUS Princ. 10.00
2.4.1.8.10.2.1	Transf. Conv. União d.P. Educação Princ. 10.00
2.4.1.8.10.5.1	Transf. Conv.União dest Prog. San.Princ. 10.00
2.4.1.8.10.6.1	Transf.Conv.União dest.Prog.M.Amb.Princ. 10.00
2.4.1.8.10.7.1	Transf. Conv.União Prog. I.Est.T. Princ. 10.00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ. 10.00
2.4.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ 10.00
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ. 10.00
2.4.2.8.03.1.1	Transf. R. Sist. Único Saúde SUS Princ. 10.00
2.4.2.8.05.1.1	Transf. R. Dest. Prog. Educação - Princ. 10.00
2.4.2.8.10.2.1	Transf.Convênios Estados p/ Educ. Princ. 10.00
2.4.2.8.10.5.1	Transf. Convênios Estados p/ San. Princ. 10.00
2.4.2.8.10.6.1	Transf. Convênios Est. p/ M. Amb. Princ. 10.00
2.4.2.8.10.7.1	Transf. Conv. Est. p/ I.E.Transp. Princ. 10.00
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. dos Estados -Princ. 10.00
7.2.1.0.04.1.1	Contrib. Patr. Serv. A.Civil RPPS Princ. 10.00
7.2.1.0.04.1.2	Contrib. Patr. Serv.A.Civil RPPS Mul. J. 10.00
7.2.1.8.04.1.1	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Principal 10.00
7.2.1.8.04.1.2	CPSSS Patronal - Parc. SCA - Multas e J 10.00
7.9.9.0.01.1.1	Aportes P.Amort.Déf.Atuarial RPPS Princ. 10.00
5.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ. 3.75
5.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ. 3.75
5.1.7.1.8.06.1.1	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C.Nº 87/96 Princ. 3.75
5.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal 3.75
5.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal 3.75
5.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ. 3.75

Cód. Adequação 1 - ADEQUAÇÃO DA DESPESA

Despesa	Percentual (%)
3.1.71.70.00 Rateio pela Particip. Consórcio Público	3.75
Metodologia e premissas:	
A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO	
3.1.90.01.00 Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	3.75
Metodologia e premissas:	
A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO	
3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar	3.75
Metodologia e premissas:	
A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.00
Metodologia e premissas:	
A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO	
3.1.90.05.00 Outros Benefícios Previd.Serv. ou Milita	3.75
Metodologia e premissas:	
A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	5.00
Metodologia e premissas:	
A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	3.75
Metodologia e premissas:	
A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO	
3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	3.75
Metodologia e premissas:	
A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO	
3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	3.75
Metodologia e premissas:	
A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO	

(IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFILÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

3.1.91.13.00 Obrigações Patronais RPPS 3.75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFILÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

3.2.90.21.00 Juros Sobre Dívida Por Contrato 3.75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFILÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

3.2.91.21.00 Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS 3.75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFILÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

3.3.30.41.00 Contribuições 3.75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFILÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

3.3.70.41.00 Contribuições 3.75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFILÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

3.3.71.70.00 Rateio pela Particip. Consórcio Público 3.75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFILÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

3.3.72.39.00 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 3.75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFILÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

3.3.90.14.00 Diárias - Pessoal Civil

3.75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

3.3.90.30.00 Material de Consumo

5.00

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

3.3.90.31.00 Premiação Cult., Artíst., Científ. Desport.

3.75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita

3.75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

3.75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

3.75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física

3.75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

3.75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

3.3.90.46.00 Auxílio-alimentação

3.75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO



3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas

3.75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas

3.75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores

3.75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

3.75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

3.3.91.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores

3.75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

3.3.91.97.00 Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS

3.75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

3.3.93.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

3.75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

4.4.71.70.00 Rateio pela Particip. Consórcio Público

3.75

Metodologia e premissas:

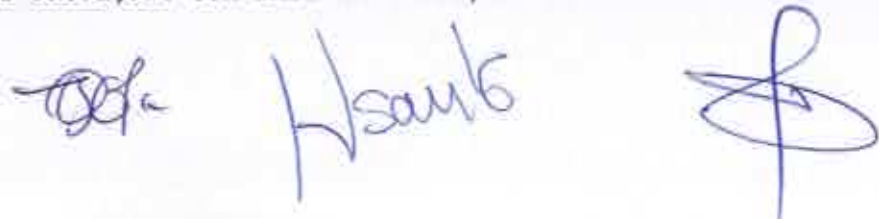
A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

4.4.90.30.00 Material de Consumo

3.75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO



4.4.90.51.00 Obras e Instalações

3,75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

3,75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado

3,75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

4.6.91.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado

3,75

Metodologia e premissas:

A DESPESA ORÇAMENTÁRIA E INTRA-ORÇAMENTÁRIA SERÃO FIXADAS COM BASE NA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA) APURADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR. COM ALGUMAS PROJEÇÕES COM BASE NA EXECUÇÃO DA DESPESA DO EXERCÍCIO

 K/sant



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2019 a 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

02 abr 2019 14:14
FOLHA: 1

Correção da execução da receita do exercício de 2018 para a projeção de 2019

Código	Descrição	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Sep/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	(CM%)	Total
1.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	2.734.509,48	2.693.291,10	2.665.468,88	2.460.082,80	2.919.187,40	2.425.022,44	2.746.234,67	2.659.930,89	2.028.570,41	3.216.353,52	0,00	0,00	0,00	26.546.661,66
1.1.0.0.0.0.0	Imp. Tax. e Contrib. de Melhoria	77.295,93	75.774,05	122.947,95	86.956,40	81.305,91	87.795,78	94.384,56	152.407,04	68.001,70	144.955,18	0,00	0,00	0,00	971.804,50
1.1.1.0.0.0.0	Impostos	68.623,62	70.764,24	117.251,91	81.613,54	75.089,18	84.812,41	80.153,70	119.715,77	59.006,43	136.319,20	0,00	0,00	0,00	873.950,81
1.1.1.3.0.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	25.266,36	28.118,27	28.861,43	27.206,24	27.418,49	31.205,81	28.248,53	27.740,68	27.749,33	25.785,47	0,00	0,00	0,00	278.687,65
1.1.1.3.0.3.1	IRRF - Trabalho - Principal	25.266,36	28.118,27	28.861,43	27.206,24	27.418,49	31.205,81	28.248,53	27.740,68	27.749,33	25.785,47	0,00	0,00	0,00	278.687,65
1.1.1.8.0.1.1	IPFU - Principal	5.935,61	5.194,95	5.452,82	3.688,89	5.648,30	2.549,02	21.466,48	63.348,89	18.022,96	23.842,87	0,00	0,00	0,00	155.148,40
1.1.1.8.0.1.2	IPFU - Multas e Juros	112,93	16,18	44,68	858,05	50,32	83,83	0,00	36,17	35,02	35,04	0,00	0,00	0,00	1.272,23
1.1.1.8.0.1.3	IPFU - Dívida Ativa	311,78	267,38	174,04	247,31	339,33	130,43	107,88	190,02	301,04	609,90	0,00	0,00	0,00	2.679,12
1.1.1.8.0.1.4	IPFU - Dívida Ativa - Multas e Juros	20,46	5,49	7,37	77,73	0,00	0,00	0,00	0,00	48,32	0,00	0,00	0,00	0,00	159,54
1.1.1.8.0.4.1	ITBI - Principal	13.401,74	2.799,50	52.252,20	4.399,61	14.570,72	24.367,43	14.753,23	14.787,19	1.427,84	5.771,78	0,00	0,00	0,00	148.541,23
1.1.1.8.0.2.0	Imp. s/ Prod. circulação Mercad. Serviços	23.575,71	34.364,48	30.459,37	25.135,89	27.662,02	26.385,89	14.577,59	13.904,85	11.421,93	80.274,13	0,00	0,00	0,00	287.461,86
1.1.1.8.0.2.3.0	ISS - Principal	23.575,71	34.364,48	30.459,37	25.135,89	27.662,02	26.385,89	14.577,59	13.904,85	11.421,93	80.274,13	0,00	0,00	0,00	287.461,86
1.1.1.8.0.2.3.1	ISS - Multas e Juros	0,00	0,00	36,60	38,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,43	0,00	0,00	0,00	123,49
1.1.1.8.0.2.3.2	ISS - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	294,10	0,00	0,00	0,00	0,00	114,07	0,00	0,00	0,00	408,17
1.1.1.8.0.2.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43,58	0,00	0,00	0,00	43,58
1.1.2.0.0.0.0	Taxas	8.672,31	5.009,81	5.696,03	5.342,86	5.616,79	2.983,06	14.210,86	32.591,27	8.995,27	8.535,97	0,00	0,00	0,00	97.854,48
1.1.2.1.0.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	2.522,73	135,99	963,55	562,57	1.634,49	1.096,75	986,06	229,23	219,67	510,13	0,00	0,00	0,00	8.663,16
1.1.2.1.0.1.1	Tax. de Insp., Contr. e Fisc. - Princ.	33,48	3,35	169,42	104,73	738,18	208,06	6,70	84,25	135,72	16,74	0,00	0,00	0,00	1.501,61
1.1.2.1.0.2.0	Tax. de Fisc. das Telecomunicações	2.489,25	132,64	794,13	457,83	895,33	890,69	679,37	144,97	83,94	493,39	0,00	0,00	0,00	7.061,56
1.1.2.1.0.2.1	Tax. de Fisc. Func. - TFF - Principal	2.489,25	132,64	794,13	457,83	895,33	890,69	679,37	144,97	83,94	493,39	0,00	0,00	0,00	7.061,56
1.1.2.2.0.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	6.149,58	4.873,82	4.732,48	4.760,29	3.982,25	1.884,61	13.524,60	32.462,05	8.775,60	8.125,85	0,00	0,00	0,00	89.291,32
1.1.2.2.0.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	6.149,58	4.873,82	4.732,48	4.760,29	3.982,25	1.884,61	13.524,60	32.462,05	8.775,60	8.125,85	0,00	0,00	0,00	89.291,32
1.2.0.0.0.0.0	Contribuições	87.770,02	94.612,68	78.751,71	84.114,19	78.602,37	78.902,10	80.083,72	90.600,49	82.720,53	98.885,02	0,00	0,00	0,00	855.042,81
1.2.1.0.0.0.0	Contribuições Sociais	76.850,59	86.096,66	73.193,87	78.468,42	72.631,16	72.113,46	72.064,69	84.067,70	76.415,82	89.328,39	0,00	0,00	0,00	784.230,78
1.2.1.0.0.0.0	Contrib. Regime Próprio Prov Social RPPS	76.850,59	86.096,66	73.193,87	78.468,42	72.631,16	72.113,46	72.064,69	84.067,70	76.415,82	89.328,39	0,00	0,00	0,00	784.230,78
1.2.1.0.0.4.2.1	Contrib. Servidor Ativo Civil RPPS Princ.	76.850,58	87.409,73	73.193,87	78.468,42	72.631,16	72.113,46	72.064,69	84.067,70	76.415,62	89.328,39	0,00	0,00	0,00	782.543,85
1.2.1.0.0.4.2.2	Contrib. Servidor Ativo Civil RPPS M.A.J.	0,01	1.686,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.686,93
1.2.4.0.0.0.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Pùb. Princ.	10.919,43	5.516,02	5.557,84	5.545,77	5.071,21	6.786,62	8.019,02	6.532,79	6.304,70	9.556,63	0,00	0,00	0,00	70.812,03

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2019 a 2022.
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

02 abr 2019 14:14

FOLHA: 2

Correção da execução da receita do exercício de 2018 para a projeção de 2019

Código	Descrição	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Sep/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Feb/2019 (CM%)	Total
1.3.0.00.0.0	Receita Patrimonial	145.576,18	70.842,48	24.638,35	51.791,43	185.020,03	33.990,51	105.752,99	403.413,25	70.586,96	188.916,35	0,00	0,00	1.260.528,55
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	145.576,18	70.842,48	24.638,35	51.791,43	185.020,03	33.990,51	105.752,99	403.413,25	70.586,96	188.916,35	0,00	0,00	1.260.528,55
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	7.738,79	7.850,15	7.043,43	7.999,95	8.296,15	8.269,65	6.550,68	7.859,32	6.290,10	6.213,72	0,00	0,00	74.511,93
1.3.2.1.00.1.1	Remun. de Dep. Banc. - Princ.	7.738,79	7.850,15	7.043,43	7.999,95	8.296,15	8.269,65	6.550,68	7.859,32	6.290,10	6.213,72	0,00	0,00	74.511,93
1.3.2.1.00.4.1	Reint. das Recur. do Regime Próprio de Pr	137.837,39	62.992,34	16.994,92	43.791,48	176.723,89	25.720,86	99.202,32	395.753,93	84.296,86	162.702,63	0,00	0,00	1.186.016,62
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	193.056,48	57.194,57	54.221,79	64.376,59	63.175,70	77.615,26	77.050,45	91.723,96	84.081,12	100.676,00	0,00	0,00	863.181,91
1.6.1.0.01.1.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	56.221,15	57.174,11	54.221,79	64.376,59	63.175,70	73.396,74	77.050,45	91.723,96	84.081,12	100.676,00	0,00	0,00	722.097,60
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	56.221,15	57.174,11	54.221,79	64.376,59	63.175,70	73.396,74	77.050,45	91.723,96	84.081,12	100.676,00	0,00	0,00	722.097,60
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Selet	136.845,33	20,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.865,79
1.6.3.0.01.1.0	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.218,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.218,52
1.6.3.0.01.1.1	Serv. de Atendimento à Saúde - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.218,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.218,52
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	2.073.131,04	2.309.659,85	2.263.141,67	1.962.441,00	2.340.800,39	2.114.707,75	2.158.147,46	1.700.468,07	1.665.404,27	2.463.248,70	0,00	0,00	21.191.148,19
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	739.650,10	974.687,07	1.044.413,17	917.871,70	1.154.741,31	840.905,17	802.340,45	845.121,71	928.537,95	1.592.191,83	0,00	0,00	9.840.520,27
1.7.1.0.01.0.0	Participação na Receita da União	636.373,79	666.439,83	821.385,23	776.699,91	894.309,50	656.195,79	504.238,80	692.215,65	731.554,03	1.254.154,88	0,00	0,00	7.623.567,17
1.7.1.0.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	636.256,30	666.045,54	817.399,69	765.455,94	519.878,18	655.858,96	494.647,82	561.916,71	705.634,22	864.289,45	0,00	0,00	6.686.680,81
1.7.1.0.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.925,24	0,00	0,00	370.925,24
1.7.1.0.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	361.894,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	361.894,18
1.7.1.0.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	1.117,45	394,28	3.985,54	11.243,96	2.637,14	338,83	9.590,78	130.298,94	25.719,81	18.940,20	0,00	0,00	204.166,94
1.7.1.0.02.0.0	Transf. Comp. Fin. Expl. Re. Naturais	27.914,88	26.803,91	26.243,90	21.357,81	61.571,34	12.376,80	87.550,09	12.431,41	42.552,45	87.377,50	0,00	0,00	405.980,09
1.7.1.0.02.1.1	Cota parte Comp. Financ. R. Hidroel. Princ.	17.600,68	17.832,12	16.611,56	10.729,76	48.832,70	0,00	74.580,16	0,00	26.833,13	72.918,93	0,00	0,00	205.939,06
1.7.1.0.02.6.1	PEP - Cota parte F. Especial Ref. Princ.	10.314,20	8.771,79	9.632,33	10.628,06	12.738,64	12.376,80	12.969,91	12.431,41	15.719,32	14.458,59	0,00	0,00	120.041,03
1.7.1.0.03.1.0	Transf. Rec. SUS - Atenção Básica	0,00	153.464,54	42.968,39	39.613,08	70.221,65	73.553,64	82.672,29	79.297,71	86.335,98	148.927,06	0,00	0,00	777.075,34
1.7.1.0.03.1.1	Transf. Rec. SUS - A. Básica - Principal	0,00	153.464,54	42.968,39	39.613,08	70.221,65	73.553,64	82.672,29	79.297,71	86.335,98	148.927,06	0,00	0,00	777.075,34
1.7.1.0.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Un	25.740,26	38.331,41	51.368,65	30.805,98	39.333,83	49.047,83	36.056,62	2.644,76	0,00	37.726,13	0,00	0,00	304.075,46
1.7.1.0.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	44.507,75	44.563,93	43.703,67	44.261,40	79.411,54	44.677,66	87.708,39	48.970,22	62.862,04	56.892,61	0,00	0,00	553.700,27
1.7.1.0.05.1.1	Transf. do Salário-	28.803,40	26.363,34	27.503,08	28.080,87	28.341,22	28.477,07	28.204,21	29.782,17	46.781,46	31.234,61	0,00	0,00	305.581,43

Correção da execução da receita do exercício de 2018 para a projeção de 2019

Código	Descrição	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Sep/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	(CM%)	Total
Mercado Interno															
2.1.1.2.00.1.1	Oper. de Créd. Contratuais - Mercado Int	0.00	140.784,51	0.00	0.00	0.00	0.00	19.313,03	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	160.097,54
2.2.0.0.00.0.0	Alimentação de Bens	28.334,50	61.225,23	30.515,12	29.769,75	36.625,88	27.382,03	32.036,46	13.131,14	26.942,72	27.701,06	0.00	0.00	0.00	313.663,89
2.2.2.0.00.0.0	Alimentação de Bens Imóveis	28.334,50	61.225,23	30.515,12	29.769,75	36.625,88	27.382,03	32.036,46	13.131,14	26.942,72	27.701,06	0.00	0.00	0.00	313.663,89
2.2.3.0.00.1.1	Alimentação de Bens Imóveis - Principal	28.334,50	61.225,23	30.515,12	29.769,75	36.625,88	27.382,03	32.036,46	13.131,14	26.942,72	27.701,06	0.00	0.00	0.00	313.663,89
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	0.00	103.000,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	103.000,00
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	0.00	103.000,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	103.000,00
2.4.1.8.00.1.0	Transferência de Recursos do SUS -- Atenc.	0.00	103.000,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	103.000,00
2.4.1.8.00.1.1	Transferência de Recursos do SUS Atenc	0.00	103.000,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	103.000,00
7.2.1.0.04.1.1	Contrib. Pat. Serv. A Civil RPPS Princ.	90.271,18	103.154,20	88.938,30	89.300,89	102.647,42	97.408,32	99.447,63	111.288,20	101.518,83	114.626,18	0.00	0.00	0.00	998.599,14
7.2.1.0.04.1.2	Contrib. Pat. Serv. A Civil RPPS Mel. J	2.902,99	4.782,98	3.286,38	1.836,25	5.777,89	4.583,60	4.957,04	17.680,94	4.277,12	4.660,29	0.00	0.00	0.00	54.745,28
7.9.9.0.01.1.1	Aposent. P. Anord. Del. Atualiz. RPPS Princ.	18.774,93	16.904,36	16.037,83	16.491,14	16.504,52	16.517,90	16.973,37	16.748,75	15.912,39	16.775,57	0.00	0.00	0.00	167.640,77
90.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DA RECEITA	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.0.0.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES DE CORRENTES	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.0.0.00.0.0	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.0.00.0.0	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.0	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.00	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.000	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.0000	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.00000	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.000000	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.0000000	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.00000000	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.000000000	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.0000000000	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.00000000000	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.000000000000	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.0000000000000	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.00000000000000	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.000000000000000	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.0000000000000000	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.00000000000000000	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.000000000000000000	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.0000000000000000000	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.00000000000000000000	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.000000000000000000000	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.0000000000000000000000	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.00000000000000000000000	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.000000000000000000000000	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.0000000000000000000000000	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.00000000000000000000000000	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.000000000000000000000000000	Contribuição Recolitas Correntes	-316.113,39	-344.041,91	-379.335,07	-331.359,31	-312.023,24	-345.171,83	-303.812,63	-279.654,32	-263.013,41	-316.721,24	0.00	0.00	0.00	-3.191.046,35
95.1.7.1.0.00.0.0000000000000000000000000000	Contribuição Recolitas Correntes														

UF: MINAS GERAIS		Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita												02 abr 2019 14:14	
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE		Projeção da Receita para o Período de 2019 a 2022												FOLHA: 5	
ENTIDADE: CONSOLIDADA		Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020													
		Correção da execução da receita do exercício de 2018 para a projeção de 2019													
Código	Descrição	Marr/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Sep/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	(CM%)	Total
Mun. - Princ.															
Totalizações Mensais:		2.446.730,57	2.654.258,93	2.316.648,92	2.158.493,34	2.643.780,04	2.107.232,66	2.493.971,53	2.393.407,70	1.790.498,72	2.927.333,34	0,00	0,00		23.932.366,7

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	278.687,65	296.523,66	314.463,34	334.431,76
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	155.148,40	165.077,89	175.065,11	186.181,74
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	1.272,23	1.353,65	1.435,54	1.526,70
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	2.679,12	2.850,59	3.023,05	3.215,01
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	159,54	169,75	180,02	191,45
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	148.541,23	158.047,87	167.609,77	178.252,99
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	286.886,62	305.247,36	323.714,83	344.270,72
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	123,49	131,39	139,34	148,19
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	408,17	434,29	460,57	489,81
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	43,56	46,37	49,17	52,30
1.1.2.1.01.1.1	Tax. de Insp., Contr. e Fisc. - Princ.	1.501,61	1.597,71	1.694,37	1.801,96
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal	7.061,56	7.513,50	7.968,06	8.474,03
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	89.291,32	95.005,96	100.753,82	107.151,69
1.2.1.0.04.2.1	Contrib. Servidor Ativo Civil RPPS Princ.	782.543,85	832.626,66	883.000,57	939.071,10
1.2.1.0.04.2.2	Contrib. Servidor Ativo Civil RPPS Mut. J.	1.686,93	1.794,90	1.903,49	2.024,36
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	70.812,03	75.344,00	79.902,31	84.976,10
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	74.511,93	79.280,69	84.077,18	89.416,08
1.3.2.1.00.4.1	Remu. dos Requir. do Regime Próprio de Pr	1.186.016,62	1.261.921,69	1.338.267,95	1.423.247,96
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	722.097,60	768.311,85	814.794,71	866.534,18
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Selet	136.865,79	145.625,20	154.435,53	164.242,18
1.6.3.0.01.1.1	Serv. de Atendimento à Saúde - Princ.	4.218,52	4.488,50	4.760,06	5.062,32
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	6.686.580,81	7.114.521,98	7.544.950,56	8.024.054,92
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	370.925,24	394.664,45	418.541,65	445.119,05
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	361.894,18	385.055,40	408.351,26	434.281,56
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	204.166,94	217.233,62	230.376,26	245.005,15
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte Comp.Financ.R.Hídricos Princ.	285.939,06	304.239,16	322.645,63	343.133,63
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	120.041,03	127.723,66	135.450,94	144.052,07
1.7.1.8.03.1.1	Transf. Rec. SUS - A. Básica - Principal	777.075,34	826.808,16	876.830,06	932.508,77
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Un	304.075,46	323.536,29	343.110,23	364.897,73
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	305.581,43	325.138,64	344.809,53	366.704,93
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al. Escolar-PNAE Princ.	132.231,40	140.694,21	149.206,21	158.680,80

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período e 2019 a 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

02 abr 2019 14:18
FOLHA: 2

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog. Transp. Escolar - PNATE Princ.	115.887,44	123.304,24	130.764,15	139.067,67
1.7.1.8.06.1.1	ICMS - Desoneração L.C. Nº 87/96 Principal	51.134,56	54.407,17	57.698,80	61.362,68
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transf. de Conv. da União - Princ.	66.950,00	71.234,80	75.544,51	80.341,58
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	58.037,38	61.751,77	65.487,75	69.646,23
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.738.296,19	9.297.547,15	9.860.048,75	10.486.161,85
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	134.059,26	142.639,05	151.268,71	160.874,28
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	141.000,58	150.024,62	159.101,11	169.204,03
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	12.316,38	13.104,63	13.897,46	14.779,95
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E. Prog. Saúde R.F.Fundo Princ.	65.388,59	69.573,46	73.782,66	78.467,86
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	2.259.566,92	2.404.179,20	2.549.632,04	2.711.533,68
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	14.814,53	15.762,66	16.716,30	17.777,79
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.371.063,21	1.458.811,26	1.547.069,34	1.645.308,24
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Mul. Jur.	19.067,96	20.288,31	21.515,75	22.862,00
2.1.1.2.00.1.1	Oper. de Créd. Contratuais - Mercado Int.	160.097,54	170.343,78	180.649,58	192.120,82
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	313.663,89	333.738,38	353.929,55	376.404,08
2.4.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS Atenc	103.000,00	109.592,00	116.222,32	123.602,43
7.2.1.0.04.1.1	Contrib. Patr. Serv. A.Civil RPPS Princ.	998.599,14	1.062.509,49	1.126.791,31	1.198.342,56
7.2.1.0.04.1.2	Contrib. Patr. Serv. A.Civil RPPS Mul. J.	54.745,28	58.246,98	61.773,04	65.695,63
7.9.9.0.01.1.1	Aportes P. Amort. Def. Atuarial RPPS Princ.	167.640,77	178.369,78	189.161,15	201.172,89
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-1.337.315,92	-1.422.904,14	-1.508.989,84	-1.604.810,69
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	-40.833,29	-43.446,62	-46.075,14	-49.000,91
95.1.7.1.8.06.1.1	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96 Princ.	-10.226,87	-10.881,39	-11.539,71	-12.272,49
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.747.658,96	-1.859.509,13	-1.972.009,43	-2.097.232,03
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-26.611,18	-28.527,09	-30.252,98	-32.174,05
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-28.200,13	-30.004,94	-31.820,24	-33.840,83
Totais		0.00	0.00	0.00	0.00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Avaliação percentual do Crescimento da Receita								
Código	Descrição	2016	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)	2019	Variação (%)
1.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	31.541.000,00	32.692.000,00	3,65%	36.145.000,00	10,56%	41.782.000,00	15,60%
1.1.0.0.0.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	2.132.000,00	3.324.000,00	55,91%	3.557.000,00	7,01%	3.497.000,00	-1,69%
1.1.1.0.0.0.0	Impostos	2.100.000,00	2.360.000,00	12,38%	2.567.000,00	8,77%	2.567.000,00	0,00%
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.300.000,00	1.460.000,00	7,69%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	600.000,00	700.000,00	16,67%	700.000,00	0,00%	700.000,00	0,00%
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	600.000,00	700.000,00	16,67%	700.000,00	0,00%	700.000,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00%	200.000,00	100,00%	200.000,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	25.000,00	20.000,00	-20,00%	25.000,00	25,00%	25.000,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	35.000,00	40.000,00	14,29%	40.000,00	0,00%	40.000,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	6.000,00	200,00%	6.000,00	0,00%	6.000,00	0,00%
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00%	600.000,00	0,00%	600.000,00	0,00%
1.1.1.8.01.4.2	ITBI - Multas e Juros	2.000,00	2.000,00	0,00%	2.000,00	0,00%	2.000,00	0,00%
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	800.000,00	960.000,00	20,00%	994.000,00	3,54%	994.000,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	800.000,00	960.000,00	20,00%	994.000,00	3,54%	994.000,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	800.000,00	960.000,00	20,00%	960.000,00	0,00%	960.000,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	2.000,00	5.000,00	150,00%	5.000,00	0,00%	5.000,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	5.000,00	20.000,00	300,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000,00	8.000,00	300,00%	9.000,00	12,50%	9.000,00	0,00%
1.1.2.0.0.0.0	Taxas	32.000,00	964.000,00	2.912,50%	990.000,00	2,70%	930.000,00	-6,06%
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	27.000,00	64.000,00	137,04%	90.000,00	40,63%	30.000,00	-66,67%
1.1.2.1.01.1.1	Tax. de Insp., Contr. e Fisc. - Princ.	5.000,00	10.000,00	100,00%	70.000,00	600,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.02.0.0	Tax. de Fisc. das Telecomunicações	10.000,00	16.000,00	60,00%	20.000,00	25,00%	30.000,00	50,00%
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal	10.000,00	16.000,00	60,00%	20.000,00	25,00%	30.000,00	50,00%
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	5.000,00	900.000,00	17.900,00%	900.000,00	0,00%	900.000,00	0,00%
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	5.000,00	900.000,00	17.900,00%	900.000,00	0,00%	900.000,00	0,00%
1.2.0.0.0.0.0	Contribuições	1.190.000,00	1.440.000,00	21,01%	1.480.000,00	2,78%	1.570.000,00	6,08%
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	1.090.000,00	1.320.000,00	21,10%	1.360.000,00	3,03%	1.440.000,00	5,88%
1.2.1.0.04.0.0	Contrib. Regime Próprio Prev Social RPPS	1.090.000,00	1.320.000,00	21,10%	1.360.000,00	3,03%	0,00	0,00%
1.2.1.0.04.1.1	Contrib. Patr. Serv. A.Civil RPPS Princ.	100.000,00	100.000,00	0,00%	100.000,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.0.04.1.2	Contrib. Patr. Serv. A.Civil RPPS Mul. J.	30.000,00	20.000,00	-33,33%	20.000,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.1.0.04.2.1	Contrib. Servidor Ativo Civil RPPS Princ.	960.000,00	1.200.000,00	22,45%	1.200.000,00	0,00%	0,00	0,00%

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Avaliação percentual do Crescimento da Receita		2016	2017	Varição (%)	2018	Varição (%)	2019	Varição (%)
Código	Descrição							
1.2.1.0.04.2.2	Contrib. Servidor Ativo Civil RPPS Mul.J.	40.000,00	20.000,00	-50,00 %	20.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.2.1.0.04.3.1	Contrib. Serv. Inativos Cíveis RPPS Princ.	10.000,00	20.000,00	100,00 %	20.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	1.350.000,00	0,00 %
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	40.000,00	0,00 %
1.2.1.8.01.3.1	CPSSS Servidor Civil Pens. - Principal	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	50.000,00	0,00 %
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	100.000,00	120.000,00	20,00 %	120.000,00	0,00 %	130.000,00	8,33 %
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	1.073.000,00	1.262.000,00	17,61 %	1.500.000,00	18,86 %	1.430.000,00	-4,67 %
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	1.073.000,00	1.262.000,00	17,61 %	1.500.000,00	18,86 %	1.430.000,00	-4,67 %
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	52.000,00	70.000,00	34,62 %	500.000,00	614,29 %	430.000,00	-14,00 %
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	52.000,00	70.000,00	34,62 %	500.000,00	614,29 %	430.000,00	-14,00 %
1.3.2.1.00.4.1	Remu. dos Recur. do Regime Próprio de Pr	950.000,00	1.000.000,00	5,26 %	1.000.000,00	0,00 %	1.000.000,00	0,00 %
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	1.005.000,00	1.100.000,00	9,45 %	1.160.000,00	5,45 %	1.250.000,00	7,76 %
1.6.1.0.01.1.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00 %	1.050.000,00	0,00 %	1.100.000,00	4,76 %
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ	100.000,00	100.000,00	0,00 %	1.050.000,00	950,00 %	1.100.000,00	4,76 %
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Selet	5.000,00	10.000,00	100,00 %	10.000,00	0,00 %	50.000,00	400,00 %
1.6.3.0.01.1.0	Serviços de Atendimento à Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00 %	100.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.6.3.0.01.1.1	Serv. de Atendimento à Saúde - Princ.	100.000,00	100.000,00	0,00 %	100.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	100.000,00	0,00 %
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	25.680.000,00	24.745.000,00	-3,64 %	27.437.000,00	10,88 %	32.830.000,00	19,66 %
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	11.135.000,00	11.535.000,00	3,59 %	13.177.000,00	14,23 %	13.980.000,00	6,09 %
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	8.000.000,00	8.370.000,00	4,62 %	9.430.000,00	12,66 %	10.530.000,00	11,66 %
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	7.800.000,00	7.500.000,00	-3,85 %	8.500.000,00	13,33 %	9.400.000,00	10,59 %
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez Princ.	0,00	600.000,00	0,00 %	400.000,00	-33,33 %	500.000,00	25,00 %
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	0,00	100.000,00	0,00 %	300.000,00	200,00 %	400.000,00	33,33 %
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	200.000,00	170.000,00	-15,00 %	230.000,00	35,29 %	230.000,00	0,00 %
1.7.1.8.02.0.0	Transf. Comp. Fin. Expl Recursos Naturais	770.000,00	600.000,00	-22,08 %	672.000,00	12,00 %	650.000,00	-3,27 %
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte Comp. Financ.R.Hídricos Princ.	480.000,00	450.000,00	-6,25 %	322.000,00	-28,44 %	300.000,00	-6,83 %
1.7.1.8.02.5.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pat. Princ.	150.000,00	100.000,00	-33,33 %	200.000,00	100,00 %	200.000,00	0,00 %
1.7.1.8.02.9.1	Outras T. Comp. F. Expl. Rec. Nat. Princ.	140.000,00	50.000,00	-64,29 %	150.000,00	20,00 %	150.000,00	0,00 %
1.7.1.8.03.1.0	Transf Rec SUS - Atenção Básica	980.000,00	1.070.000,00	9,18 %	1.300.000,00	21,50 %	1.190.000,00	-8,46 %
1.7.1.8.03.1.1	Transf Rec SUS - A. Básica - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00 %	1.300.000,00	1.200,00 %	1.190.000,00	-8,46 %

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Avaliação percentual do Crescimento da Receita		2016	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)	2019	Variação (%)
Código	Descrição							
1.7.1.8.04.1.1	Transf. Rec. F.Nac.A. Social-FNAS Princ.	380.000,00	380.000,00	0,00 %	350.000,00	-7,89 %	0,00	0,00 %
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	750.000,00	770.000,00	2,67 %	730.000,00	-5,19 %	830.000,00	13,70 %
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	420.000,00	430.000,00	2,38 %	400.000,00	-6,98 %	430.000,00	7,50 %
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Prog.Dinh. D. Escola-PDDE Princ.	30.000,00	30.000,00	0,00 %	20.000,00	-33,33 %	20.000,00	0,00 %
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	160.000,00	150.000,00	-6,25 %	160.000,00	6,67 %	180.000,00	12,50 %
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog. Transp. Escolar - PNATE Princ.	140.000,00	160.000,00	14,29 %	150.000,00	-6,25 %	200.000,00	33,33 %
1.7.1.8.05.1.1	ICMS-Desoneração L.C. Nº 87/96 Principal	55.000,00	45.000,00	-18,18 %	45.000,00	0,00 %	80.000,00	77,78 %
1.7.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de Suas Entidades	1.010.000,00	310.000,00	-69,31 %	350.000,00	12,90 %	400.000,00	14,29 %
1.7.1.8.10.2.1	Transf. Conv.União D.P. Educação Princ.	300.000,00	100.000,00	-66,67 %	100.000,00	0,00 %	100.000,00	0,00 %
1.7.1.8.10.3.1	Transf.Conv.União dest.P.Assist.S.Princ.	100.000,00	100.000,00	0,00 %	100.000,00	0,00 %	100.000,00	0,00 %
1.7.1.8.10.4.1	Transf. Conv.União d.P.Comb. Fome Princ.	0,00	50.000,00	0,00 %	50.000,00	0,00 %	100.000,00	100,00 %
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transf. de Conv. da União - Princ.	400.000,00	50.000,00	-87,50 %	100.000,00	100,00 %	100.000,00	0,00 %
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	200.000,00	300.000,00	50,00 %	300.000,00	0,00 %	300.000,00	0,00 %
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	8.285.000,00	7.480.000,00	-9,72 %	8.500.000,00	13,64 %	13.070.000,00	53,76 %
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	7.885.000,00	7.080.000,00	-10,21 %	7.950.000,00	12,29 %	12.470.000,00	56,86 %
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.500.000,00	6.700.000,00	-10,67 %	7.500.000,00	11,94 %	12.000.000,00	60,00 %
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00 %	200.000,00	0,00 %	200.000,00	0,00 %
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	150.000,00	150.000,00	0,00 %	150.000,00	0,00 %	200.000,00	33,33 %
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	35.000,00	30.000,00	-14,29 %	100.000,00	233,33 %	70.000,00	-30,00 %
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	350.000,00	300.000,00	-14,29 %	300.000,00	0,00 %	300.000,00	0,00 %
1.7.2.8.10.0.0	Outras Transferências do Estado	450.000,00	150.000,00	-66,67 %	100.000,00	-33,33 %	150.000,00	50,00 %
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados - Educação Princ.	200.000,00	50.000,00	-75,00 %	50.000,00	0,00 %	100.000,00	100,00 %
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. Estados - Princ.	150.000,00	50.000,00	-66,67 %	50.000,00	0,00 %	50.000,00	0,00 %
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	50.000,00	100.000,00	100,00 %	150.000,00	50,00 %	150.000,00	0,00 %
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ.	50.000,00	100.000,00	100,00 %	150.000,00	50,00 %	150.000,00	0,00 %
1.7.4.0.00.1.1	Transf. de Instituições Privadas -Princ.	0,00	30.000,00	0,00 %	80.000,00	166,67 %	80.000,00	0,00 %
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	4.800.000,00	5.200.000,00	8,33 %	5.650.000,00	8,65 %	5.700.000,00	0,88 %
1.7.6.1.01.00	Transf. Convênios da União para o SUS	10.000,00	10.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.6.1.05.00	Transf. Conv. União dest. P. San. Básico	200.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.6.2.01.00	Transf. Convênios dos Estados para o SUS	100.000,00	50.000,00	-50,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.7.7.0.00.1.1	Transf. de Pessoas Físicas - Princ.	0,00	40.000,00	0,00 %	30.000,00	-25,00 %	0,00	0,00 %

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Código		Avaliação percentual do Crescimento da Receita						
	Descrição	2016	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)	2019	Variação (%)
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	461.000,00	821.000,00	78,09 %	1.011.000,00	23,14 %	1.205.000,00	19,19 %
1.9.1.0.01.1.1	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	10.000,00	6.000,00	-40,00 %	6.000,00	0,00 %	10.000,00	66,67 %
1.9.1.2.99.00	Multas e Juros Mora Outras Contribuições	0,00	20.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.9.1.5.99.00	Outras Multas e Juros M.Div Ativa O.Rec.	2.000,00	1.000,00	-50,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	10.000,00	70.000,00	600,00 %	70.000,00	0,00 %	70.000,00	0,00 %
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	10.000,00	70.000,00	600,00 %	70.000,00	0,00 %	70.000,00	0,00 %
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	10.000,00	70.000,00	600,00 %	70.000,00	0,00 %	70.000,00	0,00 %
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	10.000,00	70.000,00	600,00 %	70.000,00	0,00 %	70.000,00	0,00 %
1.9.3.2.99.52	Receita Dívida Ativa Não Tributária Out.	11.000,00	10.000,00	-9,09 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	160.000,00	410.000,00	156,25 %	935.000,00	128,05 %	1.125.000,00	20,32 %
1.9.9.0.03.1.1	Comp. Financeiro RPPS Servidores Princ.	0,00	0,00	0,00 %	200.000,00	0,00 %	100.000,00	-50,00 %
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	160.000,00	410.000,00	156,25 %	610.000,00	48,78 %	900.000,00	47,54 %
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Mul. Jur.	60.000,00	65.000,00	8,33 %	125.000,00	92,31 %	125.000,00	0,00 %
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	5.200.000,00	4.600.000,00	-11,54 %	4.550.000,00	-1,09 %	4.270.000,00	-6,15 %
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	1.000.000,00	500.000,00	-50,00 %	1.000.000,00	100,00 %	1.000.000,00	0,00 %
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	500.000,00	-50,00 %	1.000.000,00	100,00 %	1.000.000,00	0,00 %
2.1.1.2.00.1.1	Oper. de Créd. Contratuais - Mercado Int	1.000.000,00	500.000,00	-50,00 %	1.000.000,00	100,00 %	1.000.000,00	0,00 %
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	200.000,00	900.000,00	350,00 %	550.000,00	-38,89 %	500.000,00	-9,09 %
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	200.000,00	100,00 %	100.000,00	-50,00 %	100.000,00	0,00 %
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semioventes -	50.000,00	100.000,00	100,00 %	100.000,00	0,00 %	100.000,00	0,00 %
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	700.000,00	600,00 %	450.000,00	-35,71 %	400.000,00	-11,11 %
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	100.000,00	700.000,00	600,00 %	450.000,00	-35,71 %	400.000,00	-11,11 %
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	4.000.000,00	3.200.000,00	-20,00 %	3.000.000,00	-6,25 %	2.770.000,00	-7,67 %
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	300.000,00	100.000,00	-66,67 %	2.000.000,00	1.900,00 %	1.770.000,00	-11,50 %
2.4.1.8.03.1.0	Transf. Recur. Sist. Único Saúde - SUS	300.000,00	100.000,00	-66,67 %	200.000,00	100,00 %	0,00	0,00 %
2.4.1.8.03.1.1	Transf. R. Sist. Único Saúde SUS Princ.	300.000,00	100.000,00	-66,67 %	200.000,00	100,00 %	0,00	0,00 %
2.4.1.8.10.1.1	Transf. Convênios União p/ o SUS Princ.	700.000,00	400.000,00	-42,86 %	300.000,00	-25,00 %	270.000,00	-10,00 %
2.4.1.8.10.2.1	Transf. Conv. União d.P. Educação Princ.	0,00	200.000,00	0,00 %	200.000,00	0,00 %	200.000,00	0,00 %
2.4.1.8.10.5.1	Transf. Conv. União dest.Prog. San.Princ.	700.000,00	700.000,00	0,00 %	700.000,00	0,00 %	700.000,00	0,00 %
2.4.1.8.10.6.1	Transf.Conv. União dest.Prog.M.Amb.Princ.	100.000,00	100.000,00	0,00 %	100.000,00	0,00 %	100.000,00	0,00 %
2.4.1.8.10.7.1	Transf. Conv. União Prog. I Est. T. Princ.	1.000.000,00	500.000,00	-50,00 %	400.000,00	-20,00 %	400.000,00	0,00 %

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Avaliação percentual do Crescimento da Receita		2016	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)	2019	Variação (%)
Código	Descrição							
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	400.000,00	200.000,00	-50,00 %	100.000,00	-50,00 %	100.000,00	0,00 %
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	300.000,00	100.000,00	-66,67 %	1.000.000,00	900,00 %	1.000.000,00	0,00 %
2.4.2.8.03.1.1	Transf. R. Sist. Único Saúde SUS Princ.	0,00	0,00	0,00 %	200.000,00	0,00 %	200.000,00	0,00 %
2.4.2.8.10.0.0	Transf. Conv. Estados DF Entidades	800.000,00	1.000.000,00	25,00 %	800.000,00	-20,00 %	800.000,00	0,00 %
2.4.2.8.10.2.1	Transf. Convênios Estados p/ Educ. Princ.	200.000,00	100.000,00	-50,00 %	100.000,00	0,00 %	100.000,00	0,00 %
2.4.2.8.10.5.1	Transf. Convênios Estados p/ San. Princ.	100.000,00	400.000,00	300,00 %	400.000,00	0,00 %	400.000,00	0,00 %
2.4.2.8.10.7.1	Transf. Conv. Est. p/ I.E. Transp. Princ.	100.000,00	200.000,00	100,00 %	200.000,00	0,00 %	200.000,00	0,00 %
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. dos Estados -Princ.	200.000,00	200.000,00	0,00 %	100.000,00	-50,00 %	100.000,00	0,00 %
2.4.7.2.01.00	Transferências Convênios Estados p/ SUS	200.000,00	100.000,00	-50,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	1.390.000,00	1.600.000,00	15,11 %	1.630.000,00	1,88 %	0,00	0,00 %
7.2.0.0.00.0.0	Contribuições	1.200.000,00	1.450.000,00	20,83 %	1.530.000,00	5,52 %	0,00	0,00 %
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	1.200.000,00	1.450.000,00	20,83 %	1.530.000,00	5,52 %	0,00	0,00 %
7.2.1.0.04.0.0	Contrib. Regime Próprio Prev Social RPPS	1.200.000,00	1.450.000,00	20,83 %	1.530.000,00	5,52 %	0,00	0,00 %
7.2.1.0.04.1.1	Contrib. Patr. Serv. A Civil RPPS Princ.	900.000,00	1.200.000,00	33,33 %	1.500.000,00	25,00 %	0,00	0,00 %
7.2.1.0.04.1.2	Contrib. Patr. Serv. A Civil RPPS Mul. J.	20.000,00	20.000,00	0,00 %	20.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %
7.2.1.0.04.2.2	Contrib. Servidor A Civil RPPS Mul. ur.	20.000,00	10.000,00	-50,00 %	10.000,00	0,00 %	0,00	0,00 %
7.2.1.0.29.15	Cont. Previd. Regime Parc. Débitos - RPPS	300.000,00	250.000,00	-16,67 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
7.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	190.000,00	150.000,00	-21,05 %	100.000,00	-33,33 %	0,00	0,00 %
7.9.1.2.99.00	Multas e Juros Mora Outras Contribuições	50.000,00	20.000,00	-60,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
7.9.9.0.01.1.1	Aportes P. Amort. Def. Atualiz. RPPS Princ.	100.000,00	100.000,00	0,00 %	100.000,00	0,00 %	100.000,00	0,00 %
90.0.0.0.0.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.181.000,00	-2.953.000,00	-7,17 %	-3.325.000,00	12,60 %	-4.422.000,00	32,99 %
95.0.0.0.0.00	FUNDEB	-3.181.000,00	-2.953.000,00	-7,17 %	-3.325.000,00	12,60 %	-4.422.000,00	32,99 %
95.1.0.0.0.00	Dedução Receitas Correntes	-3.181.000,00	-2.953.000,00	-7,17 %	-3.325.000,00	12,60 %	-4.422.000,00	32,99 %
95.1.7.0.0.00	Dedução Transferências Correntes	-3.181.000,00	-2.953.000,00	-7,17 %	-3.325.000,00	12,60 %	-4.422.000,00	32,99 %
95.1.7.1.0.00	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-1.611.000,00	-1.543.000,00	-4,22 %	-1.755.000,00	13,74 %	-1.942.000,00	10,66 %
95.1.7.1.8.01	Dedu. Participação na Receita da União	-1.600.000,00	-1.534.000,00	-4,13 %	-1.746.000,00	13,82 %	-1.926.000,00	10,31 %
95.1.7.1.8.01	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-1.560.000,00	-1.500.000,00	-3,85 %	-1.700.000,00	13,33 %	-1.880.000,00	10,59 %
95.1.7.1.8.01	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-40.000,00	-34.000,00	-15,00 %	-46.000,00	35,29 %	-46.000,00	0,00 %
95.1.7.1.8.05	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C. Nº 87/95 Princ.	-11.000,00	-9.000,00	-18,18 %	-9.000,00	0,00 %	-16.000,00	77,78 %
95.1.7.2.0.00	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-1.570.000,00	-1.410.000,00	-10,19 %	-1.570.000,00	11,35 %	-2.480.000,00	57,96 %
95.1.7.2.8.01	Dedu. Participação Receita dos Estados	-1.570.000,00	-1.410.000,00	-10,19 %	-1.570.000,00	11,35 %	-2.480.000,00	57,96 %

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2016	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)	2019	Variação (%)
95.1.7.2.8.01.	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.500.000,00	-1.340.000,00	-10,67 %	-1.500.000,00	11,94 %	-2.400.000,00	60,00 %
95.1.7.2.8.01.	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-40.000,00	-40.000,00	0,00 %	-40.000,00	0,00 %	-40.000,00	0,00 %
95.1.7.2.8.01.	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-30.000,00	-30.000,00	0,00 %	-30.000,00	0,00 %	-40.000,00	33,33 %
Totais		34.950.000,00	35.939.000,00	2,83 %	39.000.000,00	8,52 %	41.630.000,00	6,74 %



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Projeção da Receita para o Período e 2019 a 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022
1.0.0.0.0.0.0	Receitas Correntes	41.782.000,00	44.456.048,00	47.145.638,90	50.139.386,97
1.1.0.0.0.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	3.497.000,00	3.720.808,00	3.945.916,88	4.196.482,61
1.1.1.0.0.0.0	Impostos	2.567.000,00	2.731.288,00	2.896.530,92	3.080.460,64
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	700.000,00	744.800,00	789.860,40	840.016,53
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	700.000,00	744.800,00	789.860,40	840.016,53
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	200.000,00	212.800,00	225.674,40	240.004,72
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	25.000,00	26.600,00	28.209,30	30.000,59
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	40.000,00	42.560,00	45.134,88	48.000,94
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.000,00	6.384,00	6.770,23	7.200,14
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	600.000,00	638.400,00	677.023,20	720.014,17
1.1.1.8.01.4.2	ITBI - Multas e Juros	2.000,00	2.128,00	2.256,74	2.400,05
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	994.000,00	1.057.616,00	1.121.601,77	1.192.823,48
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	994.000,00	1.057.616,00	1.121.601,77	1.192.823,48
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	960.000,00	1.021.440,00	1.083.237,12	1.152.022,68
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	5.000,00	5.320,00	5.641,86	6.000,12
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	20.000,00	21.280,00	22.567,44	24.000,47
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.000,00	9.576,00	10.155,35	10.800,21
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	930.000,00	989.520,00	1.049.385,96	1.116.021,97
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	30.000,00	31.920,00	33.851,16	36.000,71
1.1.2.1.02.0.0	Tax. da Fisc. das Telecomunicações	30.000,00	31.920,00	33.851,16	36.000,71
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal	30.000,00	31.920,00	33.851,16	36.000,71
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	900.000,00	957.600,00	1.015.534,80	1.080.021,26
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	900.000,00	957.600,00	1.015.534,80	1.080.021,26
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	1.570.000,00	1.670.480,00	1.771.544,04	1.884.037,09
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	1.440.000,00	1.532.160,00	1.624.855,68	1.728.034,02
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.350.000,00	1.436.400,00	1.523.302,20	1.620.031,89
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS Servidor Civil Inativo - Principal	40.000,00	42.560,00	45.134,88	48.000,94
1.2.1.8.01.3.1	CPSSS Servidor Civil Pens. - Principal	50.000,00	53.200,00	56.418,60	60.001,18
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Pub. Princ.	130.000,00	139.320,00	146.688,36	156.003,07
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	1.430.000,00	1.521.520,00	1.613.571,96	1.716.033,78
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	1.430.000,00	1.521.520,00	1.613.571,96	1.716.033,78

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	430.000,00	457.520,00	485.199,96	516.010,16
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	430.000,00	457.520,00	485.199,96	516.010,16
1.3.2.1.00.4.1	Remu. dos Recur. do Regime Próprio de Pr	1.000.000,00	1.064.000,00	1.128.372,00	1.200.023,62
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	1.250.000,00	1.330.000,00	1.410.465,00	1.500.029,53
1.6.1.0.01.1.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	1.100.000,00	1.170.400,00	1.241.209,20	1.320.025,98
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	1.100.000,00	1.170.400,00	1.241.209,20	1.320.025,98
1.6.1.0.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Selet	50.000,00	53.200,00	56.418,60	60.001,18
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	100.000,00	106.400,00	112.837,20	120.002,36
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	32.830.000,00	34.931.120,00	37.044.452,76	39.396.775,51
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	13.980.000,00	14.874.720,00	15.774.640,56	16.776.330,24
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	10.530.000,00	11.203.920,00	11.881.757,16	12.636.248,74
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	9.400.000,00	10.001.600,00	10.606.696,80	11.280.222,05
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	500.000,00	532.000,00	564.186,00	600.011,81
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	400.000,00	425.600,00	451.348,80	480.009,45
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	230.000,00	244.720,00	259.525,56	276.005,43
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	650.000,00	691.600,00	733.441,80	780.015,35
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte Comp.Financ.R.Hídricos Princ.	300.000,00	319.200,00	338.511,50	360.007,09
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	200.000,00	212.800,00	225.674,40	240.004,72
1.7.1.8.02.9.1	Outras T.Comp. F. Expl. Rec. Nat. Princ.	150.000,00	159.600,00	169.255,80	180.003,54
1.7.1.8.03.1.0	Transf.Rec.SUS - Atenção Básica	1.190.000,00	1.266.160,00	1.342.762,68	1.428.028,11
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec.SUS - A. Básica - Principal	1.190.000,00	1.266.160,00	1.342.762,68	1.428.028,11
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	830.000,00	883.120,00	936.548,76	996.019,61
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	430.000,00	457.520,00	485.199,96	516.010,16
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Prog.Dinh. D. Escola-PDDE Princ.	20.000,00	21.280,00	22.567,44	24.000,47
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	180.000,00	191.520,00	203.106,96	216.004,25
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ.	200.000,00	212.800,00	225.674,40	240.004,72
1.7.1.8.06.1.1	ICMS -Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal	80.000,00	85.120,00	90.269,76	96.001,89
1.7.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de Suas Entidades	400.000,00	425.600,00	451.348,80	480.009,45
1.7.1.8.10.2.1	Transf. Conv.União D.P. Educação Princ.	100.000,00	106.400,00	112.837,20	120.002,36
1.7.1.8.10.3.1	Transf.Conv.União dest.P.Assist.S.Princ.	100.000,00	106.400,00	112.837,20	120.002,36
1.7.1.8.10.4.1	Transf. Conv.União d.P.Comb. Fome Princ.	100.000,00	106.400,00	112.837,20	120.002,36

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período e 2019 a 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

10 abr 2019 10:46
FOLHA: 3

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transf. de Conv. da União - Princ.	100.000,00	106.400,00	112.837,20	120.002,36
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	300.000,00	319.200,00	338.511,60	360.007,09
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	13.070.000,00	13.906.480,00	14.747.822,04	15.684.308,74
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	12.470.000,00	13.268.080,00	14.070.798,84	14.964.294,57
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	12.000.000,00	12.768.000,00	13.540.464,00	14.400.283,46
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	200.000,00	212.800,00	225.674,40	240.004,72
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	200.000,00	212.800,00	225.674,40	240.004,72
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv. Dom. Ec. Princ.	70.000,00	74.480,00	78.986,04	84.001,65
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E Prog. Saúde R.F. Fundo Princ.	300.000,00	319.200,00	338.511,60	360.007,09
1.7.2.8.10.0.0	Outras Transferências do Estado	150.000,00	159.600,00	169.255,80	180.003,54
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados - Educação Princ.	100.000,00	106.400,00	112.837,20	120.002,36
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. Estados - Princ.	50.000,00	53.200,00	56.418,60	60.001,18
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	150.000,00	159.600,00	169.255,80	180.003,54
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ.	150.000,00	159.600,00	169.255,80	180.003,54
1.7.4.0.00.1.1	Transf. de Instituições Privadas - Princ.	80.000,00	85.120,00	90.269,76	96.001,89
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	5.700.000,00	6.064.800,00	6.431.720,40	6.840.134,65
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	1.205.000,00	1.282.120,00	1.359.688,26	1.446.028,46
1.9.1.0.01.1.1	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	10.000,00	10.640,00	11.283,72	12.000,24
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	70.000,00	74.480,00	78.986,04	84.001,65
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	70.000,00	74.480,00	78.986,04	84.001,65
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	70.000,00	74.480,00	78.986,04	84.001,65
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	70.000,00	74.480,00	78.986,04	84.001,65
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	1.125.000,00	1.197.000,00	1.269.418,50	1.350.026,57
1.9.9.0.03.1.1	Comp. Financeiro RPPS Servidores Princ.	100.000,00	106.400,00	112.837,20	120.002,36
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	900.000,00	957.600,00	1.015.534,80	1.080.021,26
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Mul. Jur.	125.000,00	133.000,00	141.046,50	150.002,95
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	4.270.000,00	4.543.280,00	4.818.148,44	5.124.100,86
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	1.000.000,00	1.064.000,00	1.128.372,00	1.200.023,62
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.064.000,00	1.128.372,00	1.200.023,62
2.1.1.2.00.1.1	Oper. de Créd. Contratuais - Mercado Int.	1.000.000,00	1.064.000,00	1.128.372,00	1.200.023,62
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	500.000,00	532.000,00	564.186,00	600.011,81

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período e 2019 a 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

10 abr 2019 10:46
FOLHA: 4

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	100.000,00	106.400,00	112.837,20	120.002,36
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semovientes -	100.000,00	106.400,00	112.837,20	120.002,36
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	400.000,00	425.600,00	451.348,80	480.009,45
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	400.000,00	425.600,00	451.348,80	480.009,45
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	2.770.000,00	2.947.280,00	3.125.590,44	3.324.065,43
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	1.770.000,00	1.883.280,00	1.997.218,44	2.124.041,81
2.4.1.8.10.1.1	Transf. Convênios União p/ o SUS Princ.	270.000,00	287.280,00	304.660,44	324.008,38
2.4.1.8.10.2.1	Transf. Conv. União d P. Educação Princ.	200.000,00	212.800,00	225.674,40	240.004,72
2.4.1.8.10.5.1	Transf. Conv. União dest. Prog. San. Princ.	700.000,00	744.800,00	789.860,40	840.016,53
2.4.1.8.10.6.1	Transf. Conv. União dest. Prog. M. Amb. Princ.	100.000,00	106.400,00	112.837,20	120.002,36
2.4.1.8.10.7.1	Transf. Conv. União Prog. I Est. T. Princ.	400.000,00	425.600,00	451.348,80	480.009,45
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	100.000,00	106.400,00	112.837,20	120.002,36
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	1.000.000,00	1.064.000,00	1.128.372,00	1.200.023,62
2.4.2.8.03.1.1	Transf. R. Sist. Único Saúde SUS Princ.	200.000,00	212.800,00	225.674,40	240.004,72
2.4.2.8.10.0.0	Transf. Conv. Estados DF Entidades	800.000,00	851.200,00	902.697,60	960.018,90
2.4.2.8.10.2.1	Transf. Convênios Estados p/ Educ. Princ.	100.000,00	106.400,00	112.837,20	120.002,36
2.4.2.8.10.5.1	Transf. Convênios Estados p/ San. Princ.	400.000,00	425.600,00	451.348,80	480.009,45
2.4.2.8.10.7.1	Transf. Conv. Est. p/ I.E. Transp. Princ.	200.000,00	212.800,00	225.674,40	240.004,72
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. dos Estados -Princ.	100.000,00	106.400,00	112.837,20	120.002,36
7.9.9.0.01.1.1	Aportes P. Amort. Def. Atuarial RPPS Princ.	100.000,00	106.400,00	112.837,20	120.002,36
90.0.0.0.0.0.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.422.000,00	-4.705.008,00	-4.989.660,98	-5.306.504,46
95.0.0.0.0.0.0.0	FUNDEB	-4.422.000,00	-4.705.008,00	-4.989.660,98	-5.306.504,46
95.1.0.0.0.0.0.0	Dedução Receitas Correntes	-4.422.000,00	-4.705.008,00	-4.989.660,98	-5.306.504,46
95.1.7.0.0.0.0.0	Dedução Transferências Correntes	-4.422.000,00	-4.705.008,00	-4.989.660,98	-5.306.504,46
95.1.7.1.0.0.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-1.942.000,00	-2.066.288,00	-2.191.298,42	-2.330.445,87
95.1.7.1.8.01.0.0	Dedu. Participação na Receita da União	-1.925.000,00	-2.049.264,00	-2.173.244,47	-2.311.245,50
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-1.880.000,00	-2.000.320,00	-2.121.339,36	-2.256.044,41
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-46.000,00	-48.944,00	-51.905,11	-55.201,09
95.1.7.1.8.06.1.1	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C.Nº 87/98 Princ.	-16.000,00	-17.024,00	-18.053,95	-19.200,38
95.1.7.2.0.0.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-2.480.000,00	-2.638.720,00	-2.798.362,56	-2.976.058,58
95.1.7.2.8.01.0.0	Dedu. Participação Receita dos Estados	-2.480.000,00	-2.638.720,00	-2.798.362,56	-2.976.058,58

UF: MINAS GERAIS		Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita				10 abr 2019 10:46
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE		Projeção da Receita para o Período e 2019 a 2022				FOLHA: 5
ENTIDADE: CONSOLIDADA		Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020				
		Projeção da Receita para os Próximos Exercícios				
Código	Descrição	2019	2020	2021	2022	
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.400.000,00	-2.553.600,00	-2.708.092,80	-2.880.056,69	
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-40.000,00	-42.560,00	-45.134,88	-48.000,94	
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-40.000,00	-42.560,00	-45.134,88	-48.000,94	
Totais		41.630.000,00	44.294.320,00	46.974.126,36	49.956.983,38	





Correção da execução da despesa do exercício de 2018 para a projeção de 2019

Código	Descrição	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Sep/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	% Adeq.	Total
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	2.183.471,27	2.234.375,22	2.107.839,83	2.145.091,15	2.185.648,37	2.222.524,18	2.189.694,83	2.259.940,23	2.137.286,44	3.596.388,77	0,00	0,00	0,00	23.262.260,30
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	1.423.726,21	1.386.124,29	1.364.610,25	1.390.818,50	1.375.597,70	1.373.282,10	1.405.430,15	1.454.075,50	1.400.814,45	2.739.026,49	0,00	0,00	0,00	15.313.515,65
3.1.10.00.00	Transf. Correntes Públicas	865,20	865,20	865,20	865,20	865,20	865,20	865,20	865,20	865,20	865,20	0,00	0,00	0,00	8.652,00
3.1.17.70.00	Ratão pela Partic. Conselho Público	865,20	865,20	865,20	865,20	865,20	865,20	865,20	865,20	865,20	865,20	0,00	0,00	0,00	8.652,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.346.890,10	1.311.788,83	1.290.730,37	1.312.262,89	1.304.868,81	1.288.339,22	1.330.944,28	1.363.255,67	1.323.721,63	2.564.508,15	0,00	0,00	0,00	14.437.247,81
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res. Rem. e Reforma	69.294,49	69.294,49	71.824,08	69.294,49	69.294,49	69.294,49	69.294,49	74.114,58	74.474,87	144.115,62	0,00	0,00	0,00	780.887,37
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	15.756,94	15.756,94	17.041,35	15.756,94	17.290,61	15.756,94	16.038,13	15.756,94	15.756,94	29.275,47	0,00	0,00	0,00	174.187,20
3.1.90.04.00	Contratados por Tempo Determinado	135.320,85	139.102,25	139.461,26	142.781,80	152.080,85	208.909,21	145.320,11	136.474,80	135.164,44	100.732,57	0,00	0,00	0,00	1.433.927,95
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd. Serv. ou Militar	18.641,40	6.568,49	9.041,63	23.438,83	5.706,00	23.355,61	21.278,31	43.160,75	5.194,73	32.688,93	0,00	0,00	0,00	186.070,49
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	968.336,88	985.492,74	970.735,87	968.834,14	884.951,53	906.244,07	954.262,77	1.007.209,62	995.590,53	1.957.363,76	0,00	0,00	0,00	10.717.061,91
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	41.501,90	36.076,34	48.926,71	40.843,83	36.072,72	45.110,10	55.442,83	34.675,27	56.569,28	115.400,25	0,00	0,00	0,00	510.639,24
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	438,03	343,50	82,84	197,19	1.053,36	0,00	528,33	195,72	41,42	0,00	0,00	0,00	0,00	2.880,40
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	99.599,61	80.156,18	33.516,63	33.118,07	37.777,04	29.177,48	68.778,29	51.867,98	42.909,41	174.901,54	0,00	0,00	0,00	631.603,25
3.1.91.00.00	Atuação Direta Doc. Operação RPPS	75.970,92	73.470,16	73.014,68	77.660,41	69.925,90	74.087,68	73.620,69	89.854,64	76.227,62	183.653,14	0,00	0,00	0,00	867.615,83
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	75.970,92	73.470,16	73.014,68	77.660,41	69.925,90	74.087,68	73.620,69	89.854,64	76.227,62	183.653,14	0,00	0,00	0,00	867.615,83
3.2.00.00.00	Juros e Encargos de Dívida	20.700,07	22.523,06	21.772,95	22.784,54	24.811,29	23.572,04	20.863,44	18.455,50	20.446,00	30.887,00	0,00	0,00	0,00	226.825,91
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	17.787,08	19.426,99	18.486,57	20.948,28	19.033,60	18.977,69	15.931,62	14.588,09	16.110,96	26.260,87	0,00	0,00	0,00	187.561,75
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida por Contrato	17.787,08	19.426,99	18.486,57	20.948,28	19.033,60	18.977,69	15.931,62	14.588,09	16.110,96	26.260,87	0,00	0,00	0,00	187.561,75
3.2.91.00.00	Atuação Direta Doc. Operação RPPS	2.902,99	3.096,07	3.286,38	1.836,25	5.777,09	4.584,36	4.931,85	3.867,41	4.335,04	4.636,13	0,00	0,00	0,00	39.264,16
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	2.902,99	3.096,07	3.286,38	1.836,25	5.777,09	4.584,36	4.931,85	3.867,41	4.335,04	4.636,13	0,00	0,00	0,00	39.264,16
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	739.044,98	825.737,87	721.456,63	731.488,12	785.237,38	825.600,04	763.401,24	787.409,23	716.027,98	826.465,27	0,00	0,00	0,00	7.721.918,74
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	4.480,50	4.561,72	10.883,86	4.561,72	4.561,72	4.561,72	4.561,72	4.561,72	4.561,72	4.561,72	0,00	0,00	0,00	51.858,08
3.3.30.41.00	Contribuições	4.480,50	4.561,72	10.883,86	4.561,72	4.561,72	4.561,72	4.561,72	4.561,72	4.561,72	4.561,72	0,00	0,00	0,00	51.858,08
3.3.30.00.00	Transf. Ind. Multicorrespondentes	4.067,84	10.091,56	5.791,65	7.497,16	5.286,66	8.017,68	17.889,27	4.848,83	4.801,22	4.046,58	0,00	0,00	0,00	72.436,44
3.3.70.41.00	Contribuições	4.067,84	10.091,56	5.791,65	7.497,16	5.286,66	8.017,68	17.889,27	4.848,83	4.801,22	4.046,58	0,00	0,00	0,00	72.436,44
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	576,80	576,80	576,80	576,80	576,80	576,80	576,80	576,80	576,80	576,80	0,00	0,00	0,00	5.768,00
3.3.71.70.00	Ratão pela Partic. Consórcio Público	576,80	576,80	576,80	576,80	576,80	576,80	576,80	576,80	576,80	576,80	0,00	0,00	0,00	5.768,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	702.458,12	794.622,50	673.439,93	692.111,81	748.763,11	786.365,44	715.526,74	735.203,06	678.708,22	785.119,15	0,00	0,00	0,00	7.272.341,10
3.3.90.14.00	Dáguas - Pessoal Civil	12.200,39	16.280,37	14.411,47	11.632,31	11.817,52	13.504,74	15.723,00	8.643,51	6.029,50	6.801,63	0,00	0,00	0,00	117.044,34
3.3.90.30.00	Material de Consumo	247.133,87	263.359,65	236.739,40	235.481,32	257.969,48	219.330,45	184.978,46	248.819,06	207.296,59	247.578,58	0,00	0,00	0,00	2.349.688,88

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2019 a 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

02 abr 2019 14:18
FOLHA: 2

Correção da execução da despesa do exercício de 2018 para a projeção de 2019

Código	Descrição	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Sep/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	% Adeq	Total
3.3.90.31.00	Premiação Cult., Artíst., Científ. Desport	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Out. Gratiúla	41.693,62	17.256,25	19.704,77	34.076,89	16.270,42	24.263,78	18.561,99	17.545,10	21.564,54	45.530,66	0,00	0,00	0,00	236.496,22
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	6.256,78	5.709,97	5.325,55	8.033,62	7.840,86	5.600,41	5.304,36	4.593,25	5.171,45	4.305,42	0,00	0,00	0,00	58.141,65
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	20.833,63	19.851,71	19.766,12	26.031,98	20.178,12	23.474,31	17.611,71	11.946,71	11.946,71	23.756,55	0,00	0,00	0,00	195.397,54
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	99.017,43	115.335,33	124.135,86	107.414,22	127.621,40	113.189,75	115.717,82	113.084,97	101.176,52	109.413,02	0,00	0,00	0,00	1.126.106,31
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	227.897,91	267.242,41	204.988,05	241.873,59	223.359,56	317.999,17	316.352,39	279.207,41	266.765,20	292.955,08	0,00	0,00	0,00	2.638.740,78
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	36.103,28	38.716,94	29.803,07	38.753,28	45.168,09	40.005,43	34.917,43	37.409,35	37.096,15	40.182,49	0,00	0,00	0,00	378.155,51
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros - Pessoa Física	5.266,39	6.263,84	6.490,91	5.672,31	8.622,95	6.595,24	4.918,66	9.033,92	4.792,49	4.158,42	0,00	0,00	0,00	63.815,14
3.3.90.52.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.575,35	596,07	8.112,55	802,49	579,76	6.589,53	585,51	587,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.399,22
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	4.480,27	4.030,97	1.982,18	2.339,81	29.334,90	15.702,63	855,52	3.351,83	16.869,06	10.428,30	0,00	0,00	0,00	89.355,52
3.3.91.00.00	Atribuição Direta Dec. Operação RPPS	16.011,83	48.408,22	16.478,14	16.491,51	16.063,86	16.959,28	16.531,99	30.542,85	16.354,84	16.333,11	0,00	0,00	0,00	210.173,74
3.3.91.30.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.794,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.794,20
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	31.501,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.501,86
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atual RPPS	16.011,83	16.904,36	16.478,14	16.491,51	16.063,86	16.959,28	16.531,99	16.746,75	16.354,84	16.333,11	0,00	0,00	0,00	164.877,67
3.3.93.00.00	Aplic. Direta Dec. Oper. O. Fundos e Ent.	11.448,68	7.469,08	14.286,26	10.249,13	9.985,23	9.179,12	8.312,72	11.557,85	11.025,16	15.827,94	0,00	0,00	0,00	109.341,39
3.3.93.26.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	11.448,68	7.469,08	14.286,26	10.249,13	9.985,23	9.179,12	8.312,72	11.557,85	11.025,16	15.827,94	0,00	0,00	0,00	109.341,39
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	97.904,10	102.543,66	87.820,67	177.005,40	116.270,36	95.804,34	91.049,41	96.018,68	107.676,48	171.849,16	0,00	0,00	0,00	1.135.942,85
4.4.00.00.00	Investimentos	23.176,03	25.128,56	10.405,58	101.629,07	36.398,09	5.775,21	14.912,22	19.447,43	16.471,30	97.491,84	0,00	0,00	0,00	352.835,32
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	288,40	288,40	288,40	288,40	288,40	288,40	288,40	288,40	288,40	288,40	0,00	0,00	0,00	2.884,00
4.4.71.70.00	Ratificação para Part. Consórcio Público	288,40	288,40	288,40	288,40	288,40	288,40	288,40	288,40	288,40	288,40	0,00	0,00	0,00	2.884,00
4.4.80.00.00	Aplicações Diretas	22.887,63	24.840,16	10.117,17	101.340,67	36.109,69	5.486,81	14.623,82	19.159,03	18.182,90	97.203,44	0,00	0,00	0,00	349.951,32
4.4.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	94.760,00	0,00	0,00	0,00	3.640,02	1.223,74	23.930,98	0,00	0,00	0,00	123.554,74
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	8.025,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.025,62
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	22.887,63	16.814,54	10.117,17	6.580,67	36.109,69	5.486,81	14.623,82	15.519,01	16.959,16	73.272,46	0,00	0,00	0,00	218.370,96
4.5.00.00.00	Amortização da Dívida	64.728,07	77.415,10	77.415,10	75.376,33	81.872,87	90.029,13	76.137,20	76.571,25	89.205,18	74.357,32	0,00	0,00	0,00	783.107,54
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	48.983,52	61.670,55	61.670,55	64.543,70	51.856,88	64.543,88	50.827,89	51.257,07	63.944,10	49.253,06	0,00	0,00	0,00	568.550,81
4.5.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	48.983,52	61.670,55	61.670,55	64.543,70	51.856,88	64.543,68	50.827,89	51.257,07	63.944,10	49.253,06	0,00	0,00	0,00	568.550,81
4.5.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	15.744,55	15.744,55	15.744,55	10.832,62	30.016,19	25.485,44	25.308,30	25.314,18	25.261,08	25.104,26	0,00	0,00	0,00	214.556,72

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2019 a 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

		Correção da execução da despesa do exercício de 2018 para a projeção de 2019												Total	
Código	Descrição	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Sep/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	% Adeq.	Total
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	15.744,55	15.744,55	15.744,55	10.832,62	30.016,19	25.485,44	25.309,30	25.314,18	25.281,08	25.104,26	0,00	0,00	0,00	214.556,72
Totalizações Mensais:		2.271.375,37	2.336.918,88	2.195.860,51	2.322.096,55	2.303.917,35	2.318.328,52	2.280.744,24	2.355.958,91	2.244.964,92	3.758.237,92	0,00	0,00	0,00	24.398.203,1

Handwritten signature in blue ink.

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Avaliação percentual do Crescimento da Despesa

10 abr 2019 10:43
FOLHA: 1

Código	Descrição	2016	2017	Variação (%)	2018	Variação (%)	2019	Variação (%)
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	24.305.000,01	26.859.400,00	10,51%	28.890.500,00	7,56%	34.093.500,00	18,01%
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	15.945.800,00	18.205.941,00	14,17%	18.501.000,00	1,62%	21.547.000,00	16,46%
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med. Cont. Rat	20.000,00	20.000,00	0,00%	40.000,00	100,00%	41.000,00	2,50%
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	20.000,00	20.000,00	0,00%	40.000,00	100,00%	41.000,00	2,50%
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	15.061.800,00	16.952.941,00	12,56%	17.236.000,00	1,67%	20.196.000,00	17,17%
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res. Rem. e Reforma	500.000,00	600.000,00	20,00%	700.000,00	16,67%	1.200.000,00	71,43%
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	300.000,00	300.000,00	0,00%	400.000,00	33,33%	320.000,00	-20,00%
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	949.500,00	1.511.100,00	59,15%	1.855.000,00	22,76%	1.974.000,00	6,42%
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd. Serv. ou Militar	300.000,00	300.000,00	0,00%	380.000,00	26,67%	287.000,00	-24,47%
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	11.640.500,00	12.914.741,00	10,95%	12.418.000,00	-3,85%	14.983.000,00	20,66%
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	815.000,00	766.000,00	-6,01%	892.000,00	16,45%	734.000,00	-17,71%
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	12.000,00	10.100,00	-15,83%	1.000,00	-90,10%	1.000,00	0,00%
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	544.800,00	551.000,00	1,14%	590.000,00	7,08%	692.000,00	17,29%
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	884.000,00	1.233.000,00	42,71%	1.225.000,00	-0,65%	1.310.000,00	6,94%
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	884.000,00	1.233.000,00	42,71%	1.225.000,00	-0,65%	1.310.000,00	6,94%
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	290.000,00	870.000,00	200,00%	780.000,00	-10,34%	811.000,00	-21,67%
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	250.000,00	810.000,00	224,00%	730.000,00	-9,88%	535.000,00	-26,71%
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	250.000,00	810.000,00	224,00%	730.000,00	-9,88%	535.000,00	-26,71%
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	40.000,00	60.000,00	50,00%	50.000,00	-16,67%	76.000,00	52,00%
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	40.000,00	60.000,00	50,00%	50.000,00	-16,67%	76.000,00	52,00%
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.069.200,01	7.783.459,00	-3,54%	9.609.500,00	23,46%	11.935.500,00	24,21%
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	116.000,00	116.000,00	0,00%	115.000,00	-0,86%	136.000,00	18,26%
3.3.30.41.00	Contribuições	116.000,00	116.000,00	0,00%	115.000,00	-0,86%	136.000,00	18,26%
3.3.50.00.00	Transf. Instit. Privadas S/ Fins Lucrativos	42.000,00	25.000,00	-40,48%	37.000,00	-48,00%	20.000,00	-45,95%
3.3.50.41.00	Contribuições	42.000,00	25.000,00	-40,48%	37.000,00	-48,00%	20.000,00	-45,95%
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	55.000,00	60.000,00	9,09%	80.000,00	33,33%	110.000,00	37,50%
3.3.70.41.00	Contribuições	55.000,00	60.000,00	9,09%	80.000,00	33,33%	110.000,00	37,50%
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	20.000,00	20.000,00	0,00%	40.000,00	100,00%	40.000,00	0,00%
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	20.000,00	20.000,00	0,00%	40.000,00	100,00%	40.000,00	0,00%
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.460.200,01	7.285.459,00	-2,34%	9.052.500,00	24,25%	11.274.500,00	24,55%

Avaliação percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2016	2017	Varição (%)	2018	Varição (%)	2019	Varição (%)
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00	2.000,00	100,00 %	12.000,00	500,00 %	15.000,00	25,00 %
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	24.000,00	48.459,00	101,91 %	154.000,00	217,79 %	223.000,00	44,81 %
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.044.000,01	2.026.900,00	-0,84 %	3.039.000,00	49,93 %	3.607.000,00	18,69 %
3.3.90.31.00	Premiação Cult., Artist., Cientif. Desport.	1.000,00	2.000,00	100,00 %	2.000,00	0,00 %	8.000,00	300,00 %
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita	186.000,00	159.000,00	-14,52 %	373.000,00	134,59 %	342.000,00	-8,31 %
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	62.000,00	78.500,00	26,61 %	92.000,00	17,20 %	109.000,00	18,48 %
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	482.500,00	358.000,00	-25,80 %	413.000,00	15,36 %	599.000,00	45,04 %
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.221.700,00	1.152.200,00	-5,69 %	1.126.000,00	-2,27 %	1.651.500,00	46,67 %
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.273.000,00	2.626.400,00	15,55 %	2.864.500,00	9,07 %	3.412.000,00	19,11 %
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	160.000,00	0,00 %
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	87.000,00	67.000,00	-22,99 %	32.000,00	-52,24 %	22.000,00	-31,25 %
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	410.000,00	325.000,00	-20,73 %	475.000,00	46,15 %	565.000,00	18,95 %
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	101.000,00	101.000,00	0,00 %	109.000,00	7,92 %	105.000,00	-3,67 %
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	12.000,00	12.000,00	0,00 %	2.000,00	-83,33 %	2.000,00	0,00 %
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	30.000,00	10.000,00	-66,67 %	10.000,00	0,00 %	40.000,00	300,00 %
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	90.000,00	83.000,00	-7,78 %	133.000,00	60,24 %	169.000,00	27,07 %
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	435.000,00	234.000,00	-46,21 %	216.000,00	-7,69 %	245.000,00	13,43 %
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	316.000,00	117.000,00	-62,97 %	205.000,00	75,21 %	265.000,00	29,27 %
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	20.000,00	0,00 %
3.3.91.97.00	Aporte p/ Cobertura Déficit Atuarial RPPS	316.000,00	117.000,00	-62,97 %	205.000,00	75,21 %	245.000,00	19,51 %
3.3.93.00.00	Aplic. Direta Dec. Oper. Ó. Fundos e Ent.	60.000,00	160.000,00	166,67 %	80.000,00	-50,00 %	90.000,00	12,50 %
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00	160.000,00	166,67 %	80.000,00	-50,00 %	90.000,00	12,50 %
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	8.695.000,00	6.840.600,00	-21,33 %	8.059.500,00	17,82 %	9.256.500,00	14,85 %
4.4.00.00.00	Investimentos	7.805.000,00	5.872.600,00	-24,76 %	7.079.500,00	20,55 %	8.049.500,00	13,70 %
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	6.000,00	6.000,00	0,00 %	40.000,00	566,67 %	30.000,00	-25,00 %
4.4.71.70.00	Rateio pela Particp. Consórcio Público	6.000,00	6.000,00	0,00 %	40.000,00	566,67 %	30.000,00	-25,00 %
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.799.000,00	5.866.600,00	-24,78 %	7.039.500,00	19,99 %	8.019.500,00	13,92 %
4.4.90.30.00	Material de Consumo	0,00	15.000,00	0,00 %	15.000,00	0,00 %	65.000,00	333,33 %
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	5.620.000,00	4.259.100,00	-24,22 %	4.247.500,00	-0,27 %	4.836.500,00	13,87 %
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	2.178.000,00	1.591.500,00	-26,93 %	2.776.000,00	74,43 %	3.117.000,00	12,28 %
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00 %	1.000,00	0,00 %	1.000,00	0,00 %

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Avaliação percentual do Crescimento da Despesa		2016	2017	Varição (%)	2018	Varição (%)	2019	Varição (%)
Código	Descrição							
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	890.000,00	968.000,00	8,76 %	980.000,00	1,24 %	1.207.000,00	23,16 %
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	720.000,00	778.000,00	8,06 %	830.000,00	6,68 %	898.000,00	8,19 %
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	720.000,00	778.000,00	8,06 %	830.000,00	6,68 %	898.000,00	8,19 %
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	170.000,00	190.000,00	11,76 %	150.000,00	-21,05 %	309.000,00	106,00 %
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	170.000,00	190.000,00	11,76 %	150.000,00	-21,05 %	309.000,00	106,00 %
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	2.000.000,00	2.300.000,00	15,00 %	2.050.000,00	-10,87 %	2.650.000,00	29,27 %
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	2.000.000,00	2.300.000,00	15,00 %	2.050.000,00	-10,87 %	2.650.000,00	29,27 %
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	2.000.000,00	2.300.000,00	15,00 %	2.050.000,00	-10,87 %	2.650.000,00	29,27 %
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	2.000.000,00	2.300.000,00	15,00 %	2.050.000,00	-10,87 %	2.650.000,00	29,27 %
Totais		35.000.000,01	36.000.000,00	2,86 %	39.000.000,00	8,33 %	46.000.000,00	17,95 %

[Handwritten signatures and initials]

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período e 2019 a 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020

Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	34.093.500,00	36.275.484,00	38.470.150,78	40.913.005,36
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	21.547.000,00	22.926.008,00	24.313.031,48	25.856.908,98
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med. Cont. Rat	41.000,00	43.624,00	46.263,25	49.200,97
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	41.000,00	43.624,00	46.263,25	49.200,97
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	20.196.000,00	21.488.544,00	22.788.600,91	24.235.877,07
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res. Rem. e Reforma	1.200.000,00	1.276.800,00	1.354.046,40	1.440.028,35
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	320.000,00	340.480,00	361.079,04	384.007,56
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	1.974.000,00	2.100.336,00	2.227.406,33	2.368.846,63
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd. Serv. ou Milita	287.000,00	305.368,00	323.842,76	344.406,78
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	14.983.000,00	15.941.912,00	16.906.397,68	17.979.953,93
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	734.000,00	780.976,00	828.225,05	880.817,34
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	5.000,00	5.320,00	5.641,86	6.000,12
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	1.064,00	1.128,37	1.200,02
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	692.000,00	736.288,00	780.833,42	830.416,35
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	1.310.000,00	1.393.840,00	1.478.167,32	1.572.030,94
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais RPPS	1.310.000,00	1.393.840,00	1.478.167,32	1.572.030,94
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	611.000,00	650.104,00	689.435,29	733.214,43
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	535.000,00	569.240,00	603.679,02	642.012,64
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	535.000,00	569.240,00	603.679,02	642.012,64
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	76.000,00	80.864,00	85.756,27	91.201,80
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	76.000,00	80.864,00	85.756,27	91.201,80
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	11.935.500,00	12.699.372,00	13.467.684,01	14.322.881,94
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	136.000,00	144.704,00	153.458,59	163.203,21
3.3.30.41.00	Contribuições	136.000,00	144.704,00	153.458,59	163.203,21
3.3.50.00.00	Transf. Instit. Privadas SF/Ins. Lucrativos	20.000,00	21.280,00	22.567,44	24.000,47
3.3.50.41.00	Contribuições	20.000,00	21.280,00	22.567,44	24.000,47
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	110.000,00	117.040,00	124.120,92	132.002,60
3.3.70.41.00	Contribuições	110.000,00	117.040,00	124.120,92	132.002,60
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	40.000,00	42.560,00	45.134,88	48.000,94
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	40.000,00	42.560,00	45.134,88	48.000,94
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	11.274.500,00	11.996.068,00	12.721.830,11	13.529.686,33

Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios		2019	2020	2021	2022
Código	Descrição				
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	15.000,00	15.960,00	16.925,58	18.000,35
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	223.000,00	237.272,00	251.626,96	267.605,27
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.607.000,00	3.837.848,00	4.070.037,80	4.328.485,20
3.3.90.31.00	Premiação Cult. Artist. Cientif. Desport.	8.000,00	8.512,00	9.026,98	9.600,19
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita	342.000,00	363.888,00	385.903,22	410.408,08
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	109.000,00	115.976,00	122.992,55	130.802,57
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	599.000,00	637.336,00	675.894,83	718.814,15
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.651.500,00	1.757.196,00	1.863.506,36	1.981.839,01
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.412.000,00	3.630.368,00	3.850.005,26	4.094.480,60
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	160.000,00	170.240,00	180.539,52	192.003,78
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	22.000,00	23.408,00	24.824,18	26.400,52
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	565.000,00	601.160,00	637.530,18	678.013,35
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	105.000,00	111.720,00	118.479,06	126.002,48
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	2.000,00	2.128,00	2.266,74	2.400,05
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	40.000,00	42.560,00	45.134,88	48.000,94
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	169.000,00	179.816,00	190.694,87	202.803,99
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	245.000,00	260.680,00	276.451,14	294.005,79
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	265.000,00	281.960,00	299.018,58	318.006,26
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00	21.280,00	22.567,44	24.000,47
3.3.91.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atual RPPS	245.000,00	260.680,00	276.451,14	294.005,79
3.3.93.00.00	Aplic. Direta Dec. Oper. O. Fundos e Ent.	90.000,00	95.760,00	101.553,48	108.002,13
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	90.000,00	95.760,00	101.553,48	108.002,13
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	9.256.500,00	9.848.916,00	10.444.775,42	11.108.018,66
4.4.00.00.00	Investimentos	8.049.500,00	8.564.868,00	9.082.830,41	9.659.590,15
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	30.000,00	31.920,00	33.851,16	36.000,71
4.4.71.70.00	Ratbio pela Partcip. Consórcio Público	30.000,00	31.920,00	33.851,16	36.000,71
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	8.019.500,00	8.532.748,00	9.048.979,25	9.623.589,44
4.4.90.30.00	Material de Consumo	65.000,00	69.160,00	73.344,18	78.001,54
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	4.836.500,00	5.146.036,00	5.457.371,18	5.803.914,25
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	3.117.000,00	3.316.488,00	3.517.135,52	3.740.473,63
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1.000,00	1.064,00	1.128,37	1.200,02

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período e 2019 a 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Projeção da Despesa para os Próximos Exercícios

10 abr 2019 10:44
FOLHA: 3

Código	Descrição	2019	2020	2021	2022
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	1.207.000,00	1.284.248,00	1.361.945,00	1.448.428,51
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	898.000,00	955.472,00	1.013.278,06	1.077.621,21
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	898.000,00	955.472,00	1.013.278,06	1.077.621,21
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	309.000,00	328.776,00	348.666,95	370.807,30
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	309.000,00	328.776,00	348.666,95	370.807,30
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	2.650.000,00	2.819.600,00	2.990.185,80	3.180.062,60
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	2.650.000,00	2.819.600,00	2.990.185,80	3.180.062,60
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	2.650.000,00	2.819.600,00	2.990.185,80	3.180.062,60
Totais		46.000.000,00	48.944.000,00	51.905.112,00	55.201.086,61

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 7 - Metas Anuais - Resultado Nominal
Projeção da Dívida Consolidada Líquida
Período Utilizado - 2017 a 2022
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020
Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	2017 (b)	2018 (c)		Exercícios				R\$ Unidade
		Previsão (cp)	Realizado (cr)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)	
Dívida Fiscal Líquida 2016 (a): 3.851.815,10								
Dívida Consolidada (I)	6.112.473,18	6.050.456,80	7.868.610,45	7.340.158,20	7.118.251,47	7.010.645,90	6.890.623,14	
Deduções (II)	1.708.464,59	1.346.536,15	3.545.043,48	3.179.805,98	3.267.974,67	3.433.893,42	3.526.737,96	
Ativos Disponíveis	2.418.528,43	2.217.625,45	3.491.939,07	3.218.145,70	3.325.818,09	3.458.645,23	3.520.478,95	
Haveres Financeiros	57.961,07	68.910,70	57.087,90	59.910,48	60.215,78	61.212,34	64.520,12	
(+) Restos a Pagar Processados	768.024,91	940.000,00	3.983,49	98.250,20	118.059,20	85.964,15	58.261,11	
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II) + (III)	4.304.008,59	4.703.920,65	4.323.566,97	4.160.352,22	3.850.276,80	3.576.752,48	3.363.885,18	
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	4.404.008,59	4.703.920,65	4.323.566,97	4.160.352,22	3.850.276,80	3.576.752,48	3.363.885,18	
Resultado Nominal	552.193,49	299.912,06	-80.441,62	-163.214,75	-310.075,42	-273.524,32	-212.867,30	
			Inflação	3,89	4,00	3,75	3,75	

Metodologia de Cálculo:

A SALDO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ESTÁ PREVISTO DE ACORDO COM OS VALORES QUE VEM SENDO AMORTIZADO NOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, OS VALORES PREVISTOS NOS TAMBÉM FORAM PROJETADOS EM CONSONÂNCIA COM OS VALORES REALIZADOS ANTERIORMENTE.




UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Exercício 2020

Especificação	Ano de 2020				Ano de 2021				Ano de 2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x100	% RCL (a / RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x100	% RCL (b / RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x100	% RCL (c / RCL)x100
Receita Total	44.294.320,00	42.590.892,31	0,568	111,43	46.974.126,36	43.534.871,51	0,518	111,43	49.056.883,38	44.625.865,88	0,552	111,43
Receitas Primárias (I)	41.178.800,00	39.593.076,92	0,528	103,59	43.687.996,40	40.470.802,97	0,518	103,59	46.440.914,17	41.485.011,04	0,513	103,59
Despesa Total	48.944.000,00	47.061.538,46	0,568	123,13	51.905.112,00	48.104.830,40	0,557	123,13	55.201.086,61	49.310.349,04	0,552	123,13
Despesas Primárias (II)	47.006.648,00	45.201.584,62	0,603	118,26	49.853.731,70	46.203.643,84	0,591	118,26	53.019.443,67	47.361.518,29	0,585	118,26
Resultado Primário (III) = (I - II)	-5.832.848,00	-5.808.507,89	-0,075	-14,87	-4.165.735,30	-5.732.840,87	-0,073	-14,87	-6.578.529,50	-5.876.507,25	-0,073	-14,87
Resultado Nominal	-310.075,42	-290.149,44	-0,004	-0,78	-273.524,32	-253.497,98	-0,003	-0,65	-212.867,30	-190.151,34	-0,002	-0,47
Dívida Pública Consolidada	7.118.251,47	8.844.472,57	0,091	17,91	7.010.645,00	6.497.354,87	0,083	16,63	6.860.823,14	6.155.298,08	0,076	15,37
Dívida Consolidada Líquida	3.850.276,80	3.702.189,23	0,049	9,69	3.576.752,48	3.314.877,18	0,042	8,48	3.363.885,16	3.004.911,00	0,037	7,50

*IPCA

Fonte : https://www.bcb.gov.br/BANCO_CENTRAL_DO_BRASIL - BACEN

Variáveis

Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*

Crescimento do PIB - Fonte: http://www.planejamento.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/pldo_2018_anex

Projeção do PIB:

Receita Corrente Líquida

*IPCA

Fonte : https://www.bcb.gov.br/BANCO_CENTRAL_DO_BRASIL - BACEN

Metodologia de cálculo dos valores constantes

Ano de 2020	= valores correntes dividido por...
Ano de 2021	= valores correntes dividido por...
Ano de 2022	= valores correntes dividido por...

Exercícios

2020	2021	2022
4,00%	3,75%	3,75%
2,40%	2,30%	2,60%
7.801.500.000,00	8.429.000.000,00	9.056.500.000,00
39.751.040,00	42.155.977,92	44.832.882,52

1,0400
1,0790
1,1195

UF: MINAS GERAIS	MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA	METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
	Exercício 2020

AMF - Demonstrativo III (LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	2017				2018				2019				2020				2021				2022			
Receita Total	35.939.000,00	39.000.000,00	8,51	41.630.000,00	6,74	44.294.320,00	6,40	46.974.126,36	6,04	49.956.983,38	6,35													
Receitas Primárias (I)	33.569.000,00	35.950.000,00	7,09	38.700.000,00	7,64	41.176.800,00	6,39	43.667.996,40	6,05	46.440.914,17	6,34													
Despesa Total	36.000.000,00	39.000.000,00	8,33	46.000.000,00	17,94	48.944.000,00	6,40	51.905.112,00	6,05	55.201.086,61	6,35													
Despesas Primárias (II)	34.162.000,00	37.240.000,00	9,01	44.142.896,00	18,53	47.009.648,00	6,49	49.853.731,70	6,05	53.019.443,67	6,34													
Resultado Primário (III) = (I - II)	-593.000,00	-1.290.000,00	117,53	-5.442.896,00	321,92	-5.832.848,00	7,16	-6.185.735,30	6,04	-6.578.529,50	6,35													
Resultado Nominal	552.193,49	4.151.727,16	651,86	-543.568,43	-113,09	-310.075,42	-42,96	-273.524,32	-11,79	-212.867,30	-22,18													
Dívida Pública Consolidada	6.112.473,18	6.050.456,80	-1,02	7.340.158,20	21,31	7.118.251,47	-3,03	7.010.645,90	-1,52	6.890.623,14	-1,72													
Dívida Consolidada Líquida	4.404.008,59	4.703.920,65	6,80	4.160.352,22	-11,56	3.850.276,80	-7,46	3.576.752,48	-7,11	3.363.885,18	-5,96													

Valores a Preços Constantes

Especificação	2017				2018				2019				2020				2021				2022			
Receita Total	38.738.648,10	40.517.100,00	12,59	41.630.000,00	10,89	42.590.692,31	2,30	43.534.871,51	2,21	44.624.371,04	2,50													
Receitas Primárias (I)	36.184.025,10	37.348.455,00	11,11	38.700.000,00	11,83	39.593.076,92	2,30	40.470.802,97	2,21	41.483.621,41	2,50													
Despesa Total	38.804.400,00	40.517.100,00	12,40	46.000.000,00	22,53	47.061.538,46	2,30	48.104.830,40	2,21	49.308.697,29	2,50													
Despesas Primárias (II)	36.823.219,80	38.688.636,00	13,10	44.142.896,00	23,14	45.201.584,62	2,39	46.203.643,84	2,21	47.359.931,82	2,50													
Resultado Primário (III) = (I - II)	-639.194,70	-1.340.181,00	125,70	38.700.000,00	338,34	-5.608.507,69	3,04	-5.732.840,87	2,21	-5.876.310,40	2,50													
Resultado Nominal	595.209,36	4.313.229,35	680,08	-543.568,43	-113,60	-298.149,44	-45,15	-253.497,98	-14,98	-190.144,98	-25,00													
Dívida Pública Consolidada	6.588.634,84	6.285.819,57	2,70	7.340.158,20	26,03	6.844.472,57	-6,76	6.497.354,87	-5,08	6.155.089,90	-5,27													
Dívida Consolidada Líquida	4.747.080,86	4.886.903,16	10,81	4.160.352,22	-8,12	3.702.189,23	-11,02	3.314.877,18	-10,47	3.004.810,34	-9,36													

Índices de Inflação

Metodologia de Cálculo	2017				2018				2019				2020				2021				2022			
	2,950%				3,750%				3,890%				4,000%								3,750%			

*IPCA- Fonte das informações: <https://www.bcb.gov.br/BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN>

Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)

Ano de 2017 = valores correntes multiplicado por	1,0779%	Ano de 2020 = valores correntes dividido por	1,0400%
Ano de 2018 = valores correntes multiplicado por	1,0389%	Ano de 2021 = valores correntes dividido por	1,0790%
Ano de 2019 = valores correntes dividido por	1,0000%	Ano de 2022 = valores correntes dividido por	1,1195%

Fonte das informações: http://www.planejamento.mg.gov.br/sites/default/files/documentos/pldo_2018_anexo_1_-_metas_fiscais

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício 2020

	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio Líquido						
Patrimônio / Capital	27.089.740,24	100,000	21.420.854,60	100,000	14.206.288,71	100,000
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	27.089.740,24	100,000	21.420.854,60	100,000	14.206.288,71	100,000

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio Líquido						
Patrimônio	4.527.779,93	22,625	2.325.615,57	14,869	0,00	0,00
Reserva	15.484.177,50	77,375	13.315.415,03	85,131	11.448.376,96	100,000
Lucro ao Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	20.011.957,43	100,000	15.641.030,60	100,000	11.448.376,96	100,000

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas

Receita de Capital - Alienação de Ativos (I)

	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
Alienação de Ativos	313.658,67	315.494,24	601.574,04
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	313.658,67	315.494,24	601.574,04
Rendimento de Aplicação	689,52	3.433,34	1.976,86
Total (I)	314.348,19	318.927,58	603.550,90
Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores somados ao Total (I)	1.583.619,73	1.269.271,54	950.343,96

Despesas Executadas

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)

	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
Despesa de Capital	379.635,43	241.560,98	936.763,69
Investimentos	379.635,43	241.560,98	606.000,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	330.763,46
Despesa Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Total (II)	379.635,43	241.560,98	936.763,69
Saldo Financeiro (III) = (I - II)	24.970,21	90.946,97	13.580,37

[Handwritten signatures and initials]

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Exercício 2020

AMF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
	200.000,00	PROGRAMAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA PAGAMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS CONTRA O MUNICÍPIO DE CA	200.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
	200.000,00	PROGRAMAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA AMORTIZAÇÃO DO VALOR PRINCIPAL, ACRESCIDOS DE JUROS E	200.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas			
	100.000,00	UTILIZAR RECURSOS PREVISTOS NA RESERVA DE CONTINGÊNCIA E/OU NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO	100.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	500.000,00	SUBTOTAL	500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
	500.000,00	CONTROLAR A DESPESA ORÇAMENTÁRIA UTILIZANDO -SE DO RECURSO DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS NO EXERCÍCIO	500.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
	100.000,00	REALIZAR A RESTITUIÇÃO DO TRIBUTO RECEBIDO A MAIOR CONTABILIZANDO A RESTITUIÇÃO COMO RECEITA REDUTOR	100.000,00
Discrepância de Projeções			
	200.000,00	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO UTILIZANDO-SE DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS OU DA	200.000,00
Outros Riscos Fiscais			
	200.000,00	PROGRAMAR RESERVA DE CONTINGÊNCIA E/OU DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA, OU UTILIZAR	200.000,00

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE ENTIDADE: CONSOLIDADA	MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS Exercício 2020	R\$ 1,00
AMP (LRP, art 4º, § 3º)		

SOBRA DE SALDOS		
SUBTOTAL	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL	1.500.000,00	1.500.000,00





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2020

AMF - Tabela 9(LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ unidade

Eventos

Valor Previsto para:
2020

Aumento Permanente da Receita	2.306.578,81
(-)Transferências Constitucionais	0,00
(-)Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.306.578,81
Redução Permanente de Despesa (II)	1.000.000,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.306.578,81
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.841.925,50
Impacto de Novas DOCC	2.841.925,50
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	464.653,31

1/João





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ADENDO AO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC
Exercício 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	Vagas Existentes (A)		Vagas Criadas (B)	
		Quantidade:	620	Quantidade:	020
0001	ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO	Vencimento:	1.459.715,75	Vencimento:	47.087,60
		Vagas Extintas (C)		Total (A + B - C)	
		Quantidade:	000	Quantidade:	640
		Vencimento:	0,00	Vencimento:	1.506.803,35

JUSTIFICATIVA:

INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO DESTA PREFEITURA, O VALOR LANÇADO NO CAMPO TOTAL DE VENCIMENTOS DA PREVISÃO DE CRIAÇÃO DE CARGOS FOI EXTRAÍDO DA MÉDIA MENSAL DA FOLHA DE PAGAMENTO EM RELAÇÃO AO TOTAL DE VAGAS EXISTENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	Vagas Existentes (A)		Vagas Criadas (B)	
		Quantidade:	023	Quantidade:	005
0002	ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO	Vencimento:	48.015,94	Vencimento:	10.438,25
		Vagas Extintas (C)		Total (A + B - C)	
		Quantidade:	000	Quantidade:	028
		Vencimento:	0,00	Vencimento:	58.454,19

JUSTIFICATIVA:

CRIAÇÃO DE VAGAS COM O OBJETIVO DE SUPRIR AS DEFICIÊNCIAS TÉCNICAS DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE. OS VALORES LANÇADOS NO CAMPO DE VAGAS EXISTENTES FOI EXTRAÍDO DA FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL DO SANECAB E DO PREVCAB RELATIVA AO MÊS DE MARÇO DE 2019.

TOTAIS			
Valores Existentes	Valores Criados	Valores Extintos	Saldo Final
1.507.731,69	57.525,85	0,00	1.565.257,54

H. Santos



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

Tributos	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
IPTU, ISSQN, MULTAS, JUROS E ENCARGOS LEGAIS, E DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS	Anistia	PROGRAMA CABECEIRA GRANDE E PALMITAL EM DIA	20.000.00	22.000.00	24.000.00	ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO IPTU, ATUALIZAÇÃO DE OUTROS TRIBUTOS PELA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA)
DÍVIDA ATIVA DO IPTU, ISSQN, JUROS E ENCARGOS	Concessão de isenção em caráter não geral	CONTRIBUINTES DE MENOR PODER AQUISITIVO	12.000.00	14.000.00	16.000.00	ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO, FISCALIZAÇÃO RIGOROSA DO ISSQN, ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS PELA TAXA DE INFLAÇÃO (IPCA)
TOTAL			32.000.00	36.000.00	40.000.00	



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2016	2017	2018
RECEITA PREVIDENCIÁRIA - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	2.548.668,62	2.231.043,04	2.185.253,89
RECEITAS CORRENTES	2.576.071,53	2.298.627,72	2.368.503,49
Receita de Contribuição dos Segurados	950.630,07	879.661,97	964.764,29
Pessoal Civil	950.630,07	879.661,97	964.764,29
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.625.108,97	1.417.897,19	1.403.739,20
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	332,49	968,56	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	332,49	968,56	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	-27.403,01	-67.484,68	-183.249,60
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	27.403,01	67.484,68	183.249,60
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II)	448.585,56	802.430,16	1.455.062,44
RECEITAS CORRENTES	448.585,56	802.430,16	1.455.062,44
Receita de Contribuições	448.585,56	802.430,16	1.455.062,44
Patronal	288.063,64	508.531,72	1.261.659,99
Pessoal Civil	288.063,64	508.531,72	1.261.659,99
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	109.400,91	154.569,76	193.402,45
Em Regime de Débito e Parcelamentos	44.092,47	126.077,23	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	7.028,54	13.251,45	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	2.997.254,08	3.033.473,20	3.640.316,33
DESPESAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	861.229,96	1.133.129,97	1.442.027,29
ADMINISTRAÇÃO	188.896,06	183.439,33	191.051,18
Despesas Correntes	188.896,06	183.439,33	190.451,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	600,00
PREVIDÊNCIA	672.333,90	949.690,64	1.250.976,11
Pessoal Civil	580.418,82	802.042,90	1.072.588,73
Pessoal Militar	0,00	802.042,90	1.072.588,73
Outras Despesas Previdenciárias	91.915,08	147.647,74	178.387,38
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	91.915,08	147.647,74	178.387,38
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	19.352,58	25.277,44	30.586,74
ADMINISTRAÇÃO	19.352,58	25.277,44	30.586,74
Despesas Correntes	19.352,58	25.277,44	30.586,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	880.582,54	1.158.407,41	1.472.614,03
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	2.116.671,54	1.875.065,79	2.167.702,30
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2016	2017	2018
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	109.400,91	154.569,76	193.402,45
Piano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reservas	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

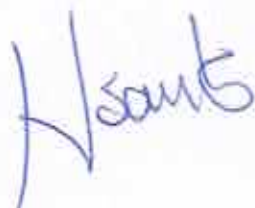
UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

Plano Previdenciário	109.400,91	154.569,76	193.402,45
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	109.400,91	154.569,76	193.402,45
outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.800.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00





UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2018	3.640.316,33	1.472.614,03	2.167.702,30	17.651.879,80
2019	2.098.866,97	1.416.645,10	682.221,87	18.334.101,67
2020	2.109.564,77	1.467.371,89	642.192,88	18.976.294,55
2021	2.165.535,76	1.511.993,80	653.541,96	19.629.836,51
2022	2.190.499,91	1.691.068,56	499.431,35	20.129.267,86
2023	2.420.863,36	1.969.528,63	451.334,73	20.580.602,59
2024	2.386.481,17	2.236.396,83	150.084,34	20.730.686,93
2025	2.350.225,06	2.444.193,75	(93.968,69)	20.636.718,24
2026	2.296.227,36	2.870.174,18	(573.946,82)	20.062.771,42
2027	2.260.858,71	3.087.430,37	(826.571,66)	19.236.199,76
2028	2.221.047,50	3.538.000,91	(1.316.953,41)	17.919.246,35
2029	2.186.577,99	3.895.276,21	(1.708.698,22)	16.210.548,13
2030	2.158.011,81	4.194.122,59	(2.036.110,78)	14.174.437,35
2031	2.137.662,62	4.306.881,29	(2.169.218,67)	12.005.218,68
2032	2.105.198,22	4.536.423,92	(2.431.225,70)	9.573.992,98
2033	2.055.512,11	5.096.955,65	(3.041.443,54)	6.532.549,44
2034	2.015.636,24	5.566.570,79	(3.550.934,55)	2.981.614,89
2035	1.994.311,48	5.675.041,78	(3.680.730,30)	(699.115,41)
2036	1.976.390,94	5.784.949,08	(3.808.558,14)	(4.507.673,55)
2037	1.934.603,81	6.133.303,22	(4.198.699,41)	(8.706.372,96)
2038	1.901.131,29	6.479.960,66	(4.578.829,37)	(13.285.202,33)
2039	1.876.350,16	6.391.888,10	(4.515.537,94)	(17.800.740,27)
2040	1.836.066,83	6.387.054,71	(4.550.987,88)	(22.351.728,15)
2041	1.803.765,35	6.474.583,62	(4.670.818,27)	(27.022.546,42)
2042	1.763.474,44	6.332.231,48	(4.568.757,04)	(31.591.303,46)
2043	1.736.646,80	6.284.281,84	(4.547.635,04)	(36.138.938,50)
2044	1.656.715,12	6.187.348,48	(4.530.633,36)	(40.669.571,86)
2045	1.580.936,09	5.868.266,84	(4.287.330,75)	(44.956.902,61)
2046	1.106.655,03	5.387.127,14	(4.280.472,11)	(49.237.374,72)
2047	1.056.563,26	5.168.725,98	(4.112.162,72)	(53.349.537,44)
2048	1.008.537,34	4.847.658,69	(3.839.121,35)	(57.188.658,79)
2049	965.193,12	4.593.381,10	(3.628.187,98)	(60.816.846,77)
2050	922.607,99	4.340.258,06	(3.417.650,07)	(64.234.496,84)
2051	886.560,97	4.082.161,64	(3.195.600,67)	(67.430.097,51)

H. Santos

[Assinatura]

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2052	847.445,13	3.499.314,67	(2.651.869,54)	(70.081.967,05)
2053	810.782,04	3.277.464,81	(2.466.682,77)	(72.548.649,82)
2054	773.928,24	2.924.114,34	(2.150.186,10)	(74.698.835,92)
2055	739.192,03	2.533.571,59	(1.794.379,56)	(76.493.215,48)
2056	706.437,38	2.097.712,88	(1.391.275,50)	(77.884.490,98)
2057	673.451,47	1.727.861,29	(1.054.409,82)	(78.938.900,80)
2058	642.262,41	1.429.049,87	(786.787,46)	(79.725.688,26)
2059	612.211,76	1.093.936,62	(481.724,86)	(80.207.413,12)
2060	583.800,44	900.739,81	(316.939,37)	(80.524.352,49)
2061	556.652,04	738.127,46	(181.475,42)	(80.705.827,91)
2062	530.660,12	629.998,24	(99.338,12)	(80.805.166,03)
2063	506.134,55	644.908,68	(138.774,13)	(80.943.940,16)
2064	482.838,99	631.989,99	(149.151,00)	(81.093.091,16)
2065	460.753,65	635.948,05	(175.194,40)	(81.268.285,56)
2066	439.810,23	649.669,74	(209.859,51)	(81.478.145,07)
2067	419.902,66	618.145,54	(198.242,88)	(81.676.387,95)
2068	400.816,05	643.747,28	(242.931,23)	(81.919.319,18)
2069	383.590,07	653.750,03	(270.159,96)	(82.189.479,14)
2070	366.665,79	661.331,79	(294.666,00)	(82.484.145,14)
2071	352.339,86	678.573,86	(326.234,00)	(82.810.379,14)
2072	336.794,35	678.214,21	(341.419,86)	(83.151.799,00)
2073	322.223,54	687.176,30	(364.952,76)	(83.516.751,76)
2074	307.576,94	685.139,90	(377.562,96)	(83.894.314,72)
2075	293.771,99	702.444,13	(408.672,14)	(84.302.986,86)
2076	280.754,56	677.031,33	(396.276,77)	(84.699.263,63)
2077	268.688,45	639.083,00	(370.394,55)	(85.069.658,18)
2078	256.833,67	629.179,37	(372.345,70)	(85.442.003,88)
2079	246.798,96	613.636,31	(366.837,35)	(85.808.841,23)
2080	235.910,01	584.784,12	(348.874,11)	(86.157.715,34)
2081	225.703,76	579.944,08	(354.240,32)	(86.511.955,66)
2082	215.444,37	559.222,04	(343.777,67)	(86.855.733,33)
2083	205.774,51	479.770,75	(273.996,24)	(87.129.729,57)
2084	196.656,38	463.772,48	(267.116,10)	(87.396.845,67)
2085	187.455,09	431.950,19	(244.495,10)	(87.641.340,77)

H. Santos

[Assinatura]

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CABECEIRA GRANDE
ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Exercício 2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d Exercício Anterior)+(c)
2086	178.755.84	430.976.86	(252.221.02)	(87.893.561.79)
2087	170.443.19	411.325.70	(240.882.51)	(88.134.444.30)
2088	162.484.73	348.610.27	(186.125.54)	(88.320.569.84)
2089	154.975.17	331.971.46	(176.996.29)	(88.497.566.13)
2090	150.528.12	174.196.10	(23.667.98)	(88.521.234.11)
2091	134.748.46	158.362.37	(23.613.91)	(88.544.848.02)
2092	125.932.47	155.307.65	(29.375.18)	(88.574.223.20)

H. Santos







PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO — 2020

ANEXO 19 – Demonstrativo de Metas e Prioridades

PROGRAMA:

0054- BLOCO INVESTIMENTOS EDUCAÇÃO INFANTIL

AÇÕES	PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA
1003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI	CEI construídos, reformados, e ampliados	2

PROGRAMA:

0056- BLOCO INVESTIMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL

AÇÕES	PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA
1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL	Escolas reformadas/ampliadas	2

PROGRAMA:

0059- BLOCO FORTALECIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÕES	PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA
2047 - MANUTENÇÃO AÇÕES PLANO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE EDUCAÇÃO (METAS A SEREM ATINGIDAS) (Lei Federal n.º 13.005/2014) - PROJETO NA PONTA DO LÁPIS (TCEMG)	1 - Cumprimento das Metas (1/9/18) do PNE (PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO) 2 - Cumprimento das Metas do Projeto "Na ponta do Lápis" - TCEMG	100%

PROGRAMA:

0051- BLOCO INVESTIMENTOS (Saúde)

AÇÕES	PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA
1027-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADES BÁSICAS SAÚDE	Unidade mantida/reformada/ampliada	2

PROGRAMA:

0016-MOBILIDADE URBANA, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO

AÇÕES	PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA
1005- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Ruas e Avenidas Pavimentadas	5000 m

PROGRAMA:

0032- SANEAMENTO BÁSICO

AÇÕES	PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA
1013-CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO DE RESERVATÓRIOS E MELHORIAS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA	Rede Construída/Ampliada	70%
1012-CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO, ETE, DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS	Rede e Estação construída	70%



PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

EXERCÍCIO — 2020

ANEXO 19 – Demonstrativo de Metas e Prioridades

PROGRAMA:

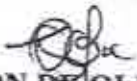
0038- EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS, PARCELAMENTOS LONGO PRAZO

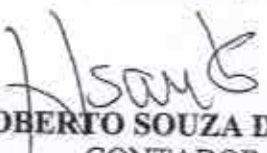
AÇÕES	PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA
0001- PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS DE LONGO PRAZO (CEMIG-SANECAB/RPPS/RGPS/BDMG)	Manutenção dos empréstimos, financiamentos e parcelamentos atualizados	100%

PROGRAMA:

0037- MEIO AMBIENTE

AÇÕES	PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA
1XXX/2XXX- PROGRAMAS E ATIVIDADES PREVISTOS (PPA/LDO/LOA) EM TODAS AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE	ALCANCE DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. a) 17 objetivos; b) 169 metas; c) 231 indicadores. AGENDA 2015-2030 Governo/Sociedade Civil OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-ODS 1-Eradicação da Pobreza; 2-Fome zero e agricultura sustentável; 3-Saúde e bem estar; 4-Educação de Qualidade; 5-Igualdade de gênero; 6-Água potável e Saneamento; 7-Energia limpa e acessível; 8-Trabalho decente e crescimento econômico; 9-Indústria, inovação e infraestrutura; 10-Redução das desigualdades; 11-Cidades e Comunidades sustentáveis; 12-Consumo e produção responsáveis; 13-Ação contra a mudança global do Clima; 14-Vida na água; 15-Vida terrestre; 16-Paz, justiça e instituições fortes; 17-Parceiras e meios de implementação.	100% Agenda ODS (2015 a 2030)


ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
PREFEITO


AGADOBERTO SOUZA DOS SANTOS
CONTADOR
CRCMG 106.535/O-4